Anno 78
NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

FUNDADO EM 1825

N. 201
NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL
Por um anno........ 30$000 | Por seis mezes........ 16$000
PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE — QUINTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 1902
REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A ROSA E SILVA

O dr. Rosa e Silva,
VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA

Reinava já no paiz a agitação produzida pela politica financeira do ministro da fazenda do dr. Campos Salles.

Casas commerciaes falliam, as industrias já se sentiam ameaçadas em sua vitalidade, a lavoura estarrecia ante uma crise proxima, devastadora. Pairava na atmosphera dos partidos um bafejo de incondicionalismo astuto, prompto para na primeira opportunidade vibrar decisivo golpe.

Era um mal estar indefinivel e pronunciado, que dia a dia se accentuava com mais vehemencia. Era por assim dizer o prologo de uma depressão profunda no organismo nacional, roubando-lhe os melhores elementos de vida, sugando-lhe paulatinamente a cohesão e a força. Começava a desorganização financeira, com os prenuncios da mais fatal desanormalização administrativa.

Já a politica tinha ceifado em Matto-Grosso innumeras vidas, lançando na desolação e no lucto infinidades de familias, sacrificadas impiamente a um furor fratricida e deshumano. Nada mais havia a esperar do sr. Campos Salles em materia politica desde que s. exc. consentira nos miseraveis assassinatos perpetrados pelo grupo do seu chanceller, e fizera do sr. Augusto Montenegro o triste instrumento de sua vingança mesquinha e traiçoeira contra os republicanos honestos do Pará.

No terreno administrativo, o orgulho enfatuado do presidente da Republica fazia substituir as normas licitas pelas depredações e patranhas enthronadas no Thesoiro, por entre o sussurro de saias roçagantes e murmurios indiscretos e feminis.

Era debaixo desta enorme e angustiosa pressão que se propalava com insistencia a noticia da viagem do chefe de Estado á Republica Argentina, onde ia levar aos distinctos portenos o fervor da nossa sympathia e a grandeza do nosso reconhecimento. Confirmada officialmente a noticia, D. Boato encarregou-se de expor-lhe os lados vulneraveis e tangiveis. Circulavam novas insistentes que o povo e as classes armadas, atemorizadas com o futuro que o governo preparava á Republica, tinham planejado a destituição do dr. Campos Salles em proveito de qualquer dos seus substitutos legaes.

Ficava assim determinado que, de volta de sua viagem ás plagas platinas, o chefe de Estado não reassumiria em hypothese alguma o governo.

Como todas as noticias más e engenhosamente preparadas, esta circulou rapidamente penetrando nos altos circulos administrativos. Chegou ao palacio do Cattete, ciciou aos ouvidos do presidente da Republica que viu-se inopinadamente cercado de congressistas e admiradores da sua posição que iam prevenil-o do plano phantasticamente ideado.

Temendo que o dr. Rosa e Silva se alliasse ao movimento revolucionario, alguns amigos opportunistas lembraram o alvitre de se conseguir do sr. Manoel de Queiroz a sua exoneração da vice-presidencia do Senado, e ser eleito em seu logar o seu collega de representação, o velho patriarcha republicano Quintino Bocayuva, que bem podia ser um anteparo ao furor sedicioso. Outros, porém, mais ponderados e discretos, affirmavam que nem o dr. Rosa e Silva consentiria nessa illegalidade, nem se prestaria em emergencia alguma a ser instrumento de combinações e revoltas.

Realmente aconteceu o que tinham previsto amigos communs: o vice-presidente da Republica assumiu em outubro o governo do Brazil, e deu ao paiz o exemplo de um poderoso e eminente chefe de partido sujeito á Constituição e á lei, servo do direito, cultor da justiça.

Desfizeram-se todas as apprehensões, e o glorioso pernambucano viu avolumar-se a onda de sympathia e respeito, que lhe cerca o nome. Diante de uma circumspecção tão comprovada, de um animo tão superior, nada valem insultos, nada exprimem ataques immerecidos.

O cargo de vice-presidente da Republica é sempre um vehiculo de ambições insoffridas. Natural e logicamente quem exerce aquelle cargo torna-se pela força das circumstancias um desaffecto da orientação e da politica do presidente. Na historia constitucional americana, nós vemos o vice-presidente Tyler, em torno de quem, como diz James Bryce em *The American Commonwealth*, reuniram-se os despeitados e descontentes, eleito unicamente por especulação eleitoral, fazer em 1841 violenta opposição ao presidente Harrison, até conseguir dentro de trinta dias substituil-o no governo.

Quem quizer apreciar o que vale o cargo de vice-presidente no regimen americano, percorra as paginas de um livro, feito por um homem experimentado e pratico, estadista famoso e acclamado.

Referimo-nos á obra *Twenty Years in Congress*, de James Blaine, chamado pelos seus partidarios o Bismarck americano.

No Brazil tivemos o marechal Floriano, adversario acerrimo do marechal Deodoro, e o dr. Manoel Victorino, compromettendo a sua posição, envolvido em *meetings* contra o venerando dr. Prudente de Moraes. A posição do dr. Rosa e Silva no cargo de vice-presidente da Republica tem sido, ao contrario, da mais sincera circumspecção, da mais caracteristica lealdade.

Só quando a sua alma de filho amante e extremoso de Pernambuco foi offendida por uma operação affrontosa aos interesses do seu Estado, é que elle rompeu em opposição vehemente ao dr. Campos Salles.

Tal o dr. Rosa e Silva, como segunda auctoridade do paiz.

MELHORAMENTOS DO PORTO
(Do *Correio da Manhã*)

Assevera-se com insistencia, e creio que com fundamento, a resolução em que está o ministro da fazenda, de assignar, nestes dias, um contracto ou coisa que o valha, para a construcção das obras do porto do Rio de Janeiro.

De tanto mysterio se tem cercado este negocio, tão desconhecidas são a competencia legal e attribuição que possue o ministro para realizal-o, que não é facil atinar com o plano em elaboração ou já assentado, e que prestes será consummado.

A titulo de informação, e das mais interessantes, tenho em meu poder e procurarei expôr á curiosidade do publico, no escriptorio desta folha, um prospecto, escripto e impresso em lingua ingleza, e devidamente registrado na *Joint Stock Companies*, a requerimento da *Companies, Acts*, sob o titulo *The Port of Rio de Janeiro Corboration, Limeted*.

Este prospecto tem a nota—*private and confidential*, isto é, *particular e confidencial*, para ser distribuido entre os subcriptores.

Nesse documento, a empreza incorporada sob a direcção dos srs. H. Mather Jackson, J. Owen Unwin, Hon. C. R. Colville, D. M. Fox, Ross Pinsent, Gerald D. Smith, Alfred S. Williams, com um capital de £ 5.000.000 em acções de £ 10, sendo 300.000 de 6 % preferenciaes e cumulativas, e 200.000 ordinaria, offerece á subscripção publica 15.000 debentures de 4 1/2 %, de £ 100, e 200.000 acções preferenciaes cumulativas de 6 %. Depois de declarar o fim da empreza, que é adquirir e executar certas concessões do governo brazileiro e construir armazens, caes e docas na bahia do Rio de Janeiro, discrimina o prospecto as despesas que o capital subscripto terá de realizar, SENDO DE £ 600.000 OU 12.000 CONTOS AO CAMBIO DE 12 PELA EMPREZA DE MELHORAMENTOS; £ 1.600.000 OU 32.000 CONTOS, Á MESMA TAXA, PELA DESAPPROPRIAÇÃO DOS PREDIOS E TERRENOS NECESSARIOS; £ 1.700.000 OU 34.000 CONTOS, DE COMMISSÕES DIVERSAS E SERVIÇOS DE INTERMEDIARIOS; FICANDO APENAS £ 2.912.000 OU 58.240 CONTOS, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS PROJECTADAS.

Note bem o publico: emquanto as obras estão calculadas em £ 2 912.000, as desappropriações que interessam a certos e venturosos proprietarios, e cujos nomes são conhecidos, montam a........ £ 1.600.000 e as commissões a intermediarios a...£ 1.700.000 !?

Nesse mesmo prospecto caculam os interessados a renda bruta annual da empreza em.......... 17.356:000$000
As despezas em...... 3.818:320$000

Renda liquida........ 13.537:680$000

ISTO É, TREZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE CONTOS SEISCENTOS E ONTENTA MIL RÉIS DE RENDA LIQUIDA ANNUAL!!!

As obras a realizar consistem em um simples cáes corrido com armazens, do Arsenal de Marinha á Saúde, abrangendo uma enseada natural que terá o calado sufficiente e ficará devidamente protegida, dispensando docas interiores ou inclusas.

Para que melhor se completem as informações do prospecto, recordarei alguns factos que são do dominio publico. Em principios deste anno noticiaram diversos jornaes que o ministro da fazenda, no intuito de facilitar á Companhia de Melhoramentos os meios de levantar capitaes no estrangeiro para as obras do porto, havia autorizado o Banco da Republica a reduzir a divida dessa empreza, perdoando-lhe cerca de sete mil e tantos contos e permittindo-lhe que libertasse bens que se achavam caucionados por ella no referido banco.

Com esses bens assim desembaraçados pagou a Melhoramentos diversas dividas, entre as quaes figuravam as de um dos antigos concessionarios, notoriamente conhecido e indicado. (*) Estes bens recebidos em pagamento são predios e terrenos que têm de ser desapropriados, e aos quaes caberá uma bôa parte da somma calculada de £.... 1.600.000. De sorte que aquillo que o Banco perdoou terá de aproveitar ao novo proprietario, o qual receberá o preço da desapropriação. O instituto de credito que não tem com que pagar aos seus depositantes, recorrendo para isso a inscripções, que não dá dividendos, que tem as suas acções a 10 % do valor nominal, perdôa dividas no valor de mais de sete mil contos e dispensa cauções, com as quaes se habilitam outros a receber, em vez delle, milhares de contos!

Pelo prospecto verifica-se que esse perdão de divida e relevação de caução ou hypotheca foram posteriores, de muito tempo, á avaliação que o syndicato inglez procurou fazer dos bens a desapropriar, porquanto similhante avaliação está datada de 5 de dezembro de 1899, e o acto do ministro é do começo deste anno; conseguintemente quando a transferencia se fez aos novos felizes proprietarios que deverão ser indemnisados, já não só o Banco como o ministro que autorizou o perdão da divida e a relevação da caução, sabiam o valor e o destino do que perdoavam ou relevavam.

Emquanto se procurava por todos os meios facilitar á Empreza de Melhoramentos a execução do seu contracto, que definitivamente caducou, e que foi renovado sem que para isso tivesse poderes o ministro, como é facil provar, tratava-se de embaraçar a todo transe a *Rio Harbour Docks*, negando-se-lhe direitos e favores, cuja posse o Supremo Tribunal Federal acaba de reconhecer. Apezar, porém, de todo o trabalho feito pela *The Port of Rio de Janeiro Corparation*, não tendo os amigos do governo sido devidamente contemplados na execução das obras que pelo prospecto se vê terem sido contractadas com os srs. C. H. Walker & C., Limited, provavelmente grandes subscriptores do capital, e urgindo o tempo, com a proxima retirada do ministro, suggeriu-se a idéa de fazer já o contracto para as obras e desapropriações com o sr. Casimiro Alberto da Costa, mediante pagamento em apolices. Neste sentido o habil industrial já fez grande numero de accordos com os proprietarios do littoral da Saúde e da Gambôa, preparou o orçamento geral das obras a executar, as quaes serão contractadas com a *The Port of Rio de Janeiro Corparation*, ou syndicato representado pelo sr. Unwin, que fará a collocação das apolices e por seu turno a empreitada com os inglezes, percebendo o sr. Casimiro os lucros das desappropriações e uma porcentagem no custo das obras.

Eis o que se vae ultimar nestes dias. Resta, entretanto, examinar uma questão importante, que ainda mais aggrava o escandalo e desastre deste negocio, tramado e urdido como tem sido até agora.

Em que lei se funda o governo para a annunciada encampação de duas companhias concessionarias da construcção de cáes e docas no porto do Rio de Janeiro?

Não é, certamente, na disposição do art. 7º da lei n. 3.314 de 16 de outubro de 1886, lei orçamentaria não mais em vigor, que autorisava o governo a contrahir emprestimos para a execução de obras de melhoramentos de portos; e não havendo lei alguma especial que autorize o acto que o governo premedita, é facil de ver que não é, tambem, na actual lei orçamentaria que se encontra autorização para a arbitraria encampação das citadas companhias. Com effeito, no art. 2.º da lei n. 813 de 23 de dezembro de 1901, que fixa a receita geral da Republica para o exercicio de 1902, lê-se apenas, a seguinte disposição a respeito dos portos da Republica:

....

« Art. 2.º E' o governo autorizado:

....

V. A cobrar dos navios que se utilizarem dos portos em que forem executadas á custa da União, obras tendentes ao melhoramento das respectivas entradas e ancoradouros, a taxa de 1 a 5 réis por kilogramma de mercadoria que fôr por elles descarregada, segundo o seu valor, destino ou procedencia.

§ 1º. O producto desta taxa, que será tambem proporcional ás necessidades do serviço, constituirá para cada porto, um fundo especial, destinado exclusivamente ao respectivo melhoramento.

§ 2.º Exceptuam-se desta taxa as mercadorias que soffram baldeações, devido á superioridade de calado dos navios que as transportem sobre o permittido na zona directamente beneficiada pelas obras em execução.

§ 3.º Para accelerar a execução das obras referidas, poderá o governo acceitar donativos, ou mesmo auxilio a titulo oneroso, offerecidos pelos Estados, municipios ou associações interessados no melhoramento, comtanto que os encargos resultantes de taes auxilios não excedam ao producto da taxa indicada.»

....

Como se vê esta autorização não habilita o governo a despender o capital necessario á encampação immediata das concessões, dos bens e propriedades das duas emprezas e cujo cargo estão as obras de melhoramento do porto do Rio de Janeiro, as quaes consistem na construcção de doca e cáes no interior da bahia, e nada tem a ver com os *melhoramento da entrada e do ancoradouro do porto* mencionados na dita autorização. Por esta o governo só está habilitado a *melhorar as estradas e ancoradouros dos portos, cujos serviços estejam a cargo da União*, mediante a applicação de producto de taxas de 1 a 5 réis por kilogramma de mercadorias que forem importadas e não soffrerem baldeação.

O porto do Rio de Janeiro não necessita de melhoramentos na sua entrada nem no seu ancoradouro e as obras constantes das concessões das duas companhias não estão a cargo da União. E' claro, portanto, que a encampação de que se trata será um acto illegal.

Entretanto, si fosse possivel admittir que ao caso em questão se pudesse applicar a disposição transitoria da actual lei orçamentaria, *relativa ás entradas e ancoradouros de portos cujos seriços se acham a cargo da União*, e sendo de 2.000 contos o maximo da importancia a que annualmente attingiria a cobrança das taxas no porto do Rio de Janeiro, como é que o governo, com semelhante autorização, pretenderia encampar bens e concessões no valor de 17.000:000$000 e constantes de obras no valor de mais de 100.000:000$000?

Portanto:

Em virtude de que autorização legislativa pretende o governo encampar as propriedades e concessões da Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil, e assim emittir titulos em pagamento das obras a executar para o melhoramento do porto do Rio de Janeiro?

Ha dias dizia-se no Senado, sem contestação, que de uma triste e vergonhosa traficancia de que foi victima o Thesouro, tinha sido o presidente da Republica a tempo prevenido. Essa escamotagem dos dinheiros publicos subiu a algumas centenas de contos de réis. E' de muitos milhares de contos o novo desvio ou assalto que se prepara: basta considerar que de um capital de £ 6.500.000 apenas £ 2.912.000 ou menos de metade, se destinam ás obras do porto, e que o resto se consumirá em indemnisações, commissões e lucros de intermediarios. Basta ainda considerar que são taes os favores e vantagens concedidos e que durante 90 annos terão de pezar sobre o commercio desta praça, que a despeza annual do serviço custará 22 % da renda bruta e que uma somma de mais de treze mil contos annualmente ou cerca de 14 % de todo o enorme capital applicado e desviado, constituirá lucros certos da empreza!

Si depois deste aviso publico, solemne e documentado, porque, caso s. ex. queira, lhe mandarei o prospecto, *private and confidential da The Port of Rio de Janeiro Corporation*; si depois das revelações que ahi ficam, perfeitamente veridicas e authenticas, o sr. dr. Campos Salles, nos ultimos dias do seu governo, sem mais detido exame, entender que deve approvar esse plano, que pode consentir nesse esbulho, diante do qual são modestos e mesquinhos os mais audazes e famigerados assaltos que o ensilhamento gerou, então forçoso será confessar que ha quem se preoccupe muito mais do decoro e do respeito que devem cercar o seu nome do que s. ex., que o traz na presidencia da Republica.

Ainda é tempo, creio eu: não preste s. ex. o seu assentimento a este negocio. Basta de encampações, indemnisações e commissões: no protesto da *The Port of Rio de Janeiro Corporation* ellas estão calculadas em £ 4.100.000 ou 82 mil contos, ao cambio de 12, fóra os lucros e porcentagens das obras e empreitadas!! Tenha s. ex. commiseração da Republica, ella lhe deu generosamente o fastigio das posições, não a atire sem piedade ao tremedal da vergonha e da miseria! Como é triste não saber morrer!

MANOEL VICTORINO.

(*) *E' o dr. João Murtinho*—N. R.

RUA DAS AMARGURAS

XIX

« Em *Nos ennemis les moustiques* diz o dr. Neveu-Lemaire:

...un animal microscopique vivant dans les globules du sang *et les destruisant*... »

São os vermelhos? são todos? O dr. Neveu-Lemaire que responda ao Dastre do *Diario*».
(De Babá Simplicio.—Editorial d'*A Provincia*.)

Saberás tú, Babá, o que acontece
A qualquer sapateiro,
Que, esquecendo a tripeça a lingua amola
E faz censuras ao que não conhece?
Quem ouve o *critiqueiro*
Manda-no lamber sola...

Assim tambem, Babá Simplicio, em nome
Da sciencia que tanto calumnias,
Eu, diante de tuas ousadias,
Ordeno desde já, sem mais aquella,
Que voltes aos teus erros de pronome
Que são tua sovéla...

LULU' SENNA.

O ELEMENTO PORTUGUEZ NA COLONIZAÇÃO DO BRAZIL

(CONFERENCIA FEITA NO GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA DO RIO DE JANEIRO PELO DR. SILVIO ROMÉRO.)

(Continuação)

E porque não pensar numa alliança offensiva e defensiva? Quando vemos, quando notamos o movimento de approximação das Republicas de origem hespanhola para com a mãi-patria, principalmente da Argentina, enviando vasos de guerra, delegados, funccionarios diversos, a estreitarem as relações com a valorosa terra de Cervantes, por que não havemos de imital-os, porque não havemos de fazer a mesma cousa com Portugal, que possue uma bella esquadra e um esforçado exercito, apto para as luctas asperas nas regiões tropicaes, a ponto de quando outros povos poderosos e cheios de vaidade soffrem, por exemplo em Africa, humilhantes derrotas, ella, a heroica terra de Gama e de Cabral, vê resurgir o antigo espirito guerreiro, cavalheiresco e epico na lendaria figura de Mousinho e Albuquerque? *(Bravos e palmas)*.

Sim, meus senhores: não é isto uma utopia, nem um sonho a alliança do Brazil-Portugal, como não será um delirio ver no futuro o imperio portuguez da Africa unido ao imperio portuguez da America, estimulados pelo espirito da pequena terra da Europa que foi o berço de ambos.

Só assim, quando estamos a assistir á diffusão do elemento anglo-saxonio por todos os continentes, do elemento slavo por toda a Europa oriental e por toda a Asia do norte e do centro e do elemento francez nessa ultima parte do mundo e pelo coração a dentro da Africa; só assim, quando até o Japão se apparelha para as peripecias do futuro e é de esperar que a China venha a fazer o mesmo; só assim, se pela união, é que se manterá no porvir longinquo a famosa lingua de Vieira e Herculano.

Este movimento unitario e centripeto das raças, formando grandes todos homogeneos entre si, e differenciados uns dos outros, é que ha de poupar á humanidade a monotonia asphyxiante do cosmopolitismo avassallador, que facilmente triumpharia de pequenos povos isolados.

Uma das idéas mais ousadas, attribuidas, creio, a Cecil Rhodes, é a de uma immensa federação das gentes que falam a lingua ingleza, e é verdadeiramente um pensamento genial.

Inglaterra, Escossia, Estados-Unidos, Canadá, Australia, Africa do Sul, Nova Zelandia, America ingleza e dezenas ilhas espalhadas por todos os mares, tudo isto unido, alliado, federado, vem a ser alguma cousa de inédito, de nunca visto nos annaes do homem. E mais admiravel será o quadro se nos lembrarmos que nelle deverão entrar a India e o Egypto, transformados pelo genio britannico.

E' de assombrar...

E, como quer que seja o sentimento de fraternidade entre inglezes e norte-americanos, é cada vez mais intenso: uma guerra entre elles é já hoje um impossivel, algo de monstruoso e inacreditavel.

O futuro terá de vêl-o unidos n'um federalismo esplendido.

E' que entre essas gentes sabe-se pensar e tem-se a audacia de dizer o que se pensa.

Não assim entre nós.

De certo tempo a essa parte, nos derradeiros vinte annos e mais accentuadamente nos dous ultimos lustres, o Brazil tem sido o objecto de calculos monstruosos, habilmente disfarçados, que, se não se têm realizado por emquanto, tem sido devido a duas circumstancias a nós exteriores: a protecção que dos fracos advem das ambições encontradas de poderosos pretendentes, que entre si se annullam, e o não haverem ainda convenientemente medrado em força e numero os nucleos de estranhos que a nossa insensatez permittiu formarem-se dentro dos limites de nossa soberania.

Um delles é sobretudo perigosissimo; e dentro de trinta, ou quarenta, ou cincoenta, ou sessenta, ou setenta annos, ou um pouco mais, ou um pouco menos, terá dito o que realmente é e porque se tem conservado separado de nós, inassimilado, integro, irreductivel, inconfundivel, intratavel.

O outro, com ser mais facil de traduzir de absorver, de assimillar, não deixa por isso de encerrar perigo.

Por esses erros nossos e por essas pretenções delles é que o Brazil tem sido de annos a esta parte o joguete dos alvicareiros de ruinas, em livros, revistas, jornaes e telegrammas, nos quaes se extravasam as arroganças européas.

Deve ser com magua, com funda e indizivel magua, que os espiritos amantes desta terra em Portugal e Brazil hão de lêr investidas, como esta, contra a autonomia deste paiz—«*Berlim—Os pangermanistas estão actualmente occupados com um projecto de organização mais solida de um accôrdo entre os colonas allemães do Brazil. Têm havido em diversas cidades da Allemanha conferencias cujo fim é enviar alguns pastores, padres e mestres escolas ao sul do Brazil. Na cidade de Magdeburgo um dos oradores declarou que parte do sul do Brazil é terra allemã, que deverá mais tarde pertencer ao Imperio germanico.*» *(Hilaridade)*.

Ah! meus senhores, o caso é mais de chorar de que de rir. A simples leitura de escriptos, como este, basta para irritar os justos melindres de uma nacionalidade que se respeita... Nunca se disse isso de qualquer parte do Brazil no tempo da colonia; cousas destas não se ousaram então. Era mais facil tentar, como por vezes tentaram, desembarcar em nossas plagas, de onde tinham de ser repellidos.

Foi só depois do grande erro do Imperio, de accumular em dadas regiões do paiz gentes de uma determinada nacionalidade, que taes ameaças se tornaram possiveis. As terriveis palavras ahi estão; vieram de lá, não fôram inventadas aqui.

E nós é que somos visionarios, andamos a crear chimeras! Não tarda muito que os patrioteiros a cabalar não nos venham dizer que estamos errados, que melhor é que este rico solo vá caber a possuidores mais habeis, mais adiantados...

Já o tenho ouvido.—Custa a crer; mas é a verdade!

E não póde ser innocente esse atrabiliario modo de falar de nosso paiz. O só facto de articular taes pretenções, de escrevêl-as, de espalhal-as, de constituil-as em thema das conferencias, dos discursos, dos escriptos de audaciosos europeus, é o bastante para irritar o patriotismo de um povo medianamente bem formado, que tenha de si mesmo consciencia por diminuta que seja. *(Palmas.)*

Portuguezes não podem lêr com prazer nem nós outros brazileiros cousas assim:

«*Roma—Adolpho Rossi continúa a insistir junto da repartição e commissariado de immigracão para que seja mantida a prohibição da immigração gratuita para o Brazil, allegando falta de garantia para os italianos residentes neste paiz.*»

Então? Serão invenções de um nativismo exaggerado?

Este, bem como o outro telegramma citado, são da *Gazeta de Noticias* de ha dous dias.

Se os caros italianos não acham garantias nos lavradores nacionaes, e nas justiças, e nos governos desta terra, que vêm cá fazer?

Não se tornam precisos muito barulho, muita azafama, muita grita, muita lucta: deixem vir e os nossos fazendeiros que tratem habilmente de aproveitar em seus labores o immenso proletariado nacional, que por toda a parte moureja desoccupado, victima da ingratidão dos patricios e da concurrencia estranha.

A nova colonização do Brazil é uma das questões mais graves, mais serias que podem enfrentar os pensadores e politicos brazileiros e todos os que reflectem a respeito do futuro dos negocios humanos.

Este grande paiz, desde que tomou conta de seus proprios destinos, nunca esteve fechado a estranhos.

Todos aquelles que o hão procurado têm sido recebidos de braços abertos. *(Apoiados.)*

O caracter nacional, generoso, hospitaleiro, doce, suave para com os estranhos até á tolice, esse caracter brazileiro, elogiado por todos que o conhecem, tem até pronunciado pendor por tudo quanto é alienigena.

O paiz ahi está aberto a solicitar o concurso de todos que pretendem trabalhar, medrar, crescer.

A estrada é larga, venha quem quizer.

Mas, entre essa concurrencia que não desequilibra e a politica de agglomerar nos Estados do Sul, á custa de milhares de contos de réis, allemães em determinada zona e italianos noutra escolhida a dedo, ha um immenso abysmo que só mentecaptos não vêem.

Ha trinta annos brado contra isto.

Na *Historia da Litteratura Brazileira* avultam as paginas em que combato este erro, a que já consagrei opusculo especial sob o titulo *A immigração e o futuro do Povo Brazileiro*. Estou coherente comigo mesmo.

Essa politica de deixar formarem-se enormes nucleos estranhos, com escólas de sua lingua subsidiadas por seus governos europeus, por seus governos de além-mar, como se dá entre nós, sobre ser gravissima offensa á soberania nacional, é facto sem exemplo na historia de todos os tempos.

Todos os dias os jornaes nos falam dos ingentes e incessantes esforços da Russia para apagar o allemão nas suas antigas provincias germanicas; da Allemanha para extirpar o polaco de suas provincias slavas; da Inglaterra para extinguir o italiano na pequena Malta; porque comprehendem a necessidade de nacionalizar todas as populações dos respectivos Estados.

E, entretanto, são linguas faladas por seus donos desde tempo immemoriaes...

Nós aqui não; deixamo-nos invadir lentamente e nem ao menos temos coragem de impor o ensino da nossa lingua dentro dos limites de nosso proprio territorio, nem até naquellas mesmas escolas que pagamos com o nosso dinheiro! Vede bem: não se trata de prohibir o uso das duas linguas concorrentes; seria medida irremediavelmente acima de nossa fraqueza; trata-se apenas de prescrever o ensino da lingua de Camões, que já foi noutros tempos a lingua exclusiva do paiz, ao lado das duas intrusas, que já a supplantaram em varios sitios e ameaçam fazel-a recuar cada vez mais. *(Sensação)*.

Sob este aspecto e no tocante a este assumpto, têm-se dado no paiz alguns factos verdadeiramente typicos em sua inqualificavel anomalia.

(Continúa)

FREI JABOATÃO

— Ja-bo-a-tão!
Que nome horrivel!
Mude, mude tudo, por favor!
E' um hiato estupendo, uma cacaphonia dos tresentos!
Ja-bo-a-tão!
Eu nem sei como ha bocca que pronuncie semelhante cousa.
(Folha do Povo).

Ja-bo-a-tão! que nome horrivel!
Torpe, estupenda cacaphonia!
E existe gente que o pronuncia?
Custa a roel-o! Parece incrivel!

Fiquem sabendo: na *Academia Pernambucana—Ja-bo-a-tão*.
Nome que causa tanta irrisão,
Nota frisante:
E'—Phaelante.

REPORTAGEM

TELEGRAMMAS

Até certa hora ainda não haviamos recebido o nosso serviço telegraphico.

Dessa falta involuntaria pedimos desculpas aos nossos leitores.

AS PEDRAS

Escreve-nos eminente homem politico:

« A *Provincia*, em sua edição de hontem, no malevolo intuito de attribuir a alguns dos nossos amigos que teem assento na Camara dos Deputados, responsabilidade na negociata indecente que acaba de praticar o governo do dr. Campos Salles, em relação ao pagamento á viuva Lisbôa, de pedras fornecidas por seu marido á estrada de ferro de Uruguayanna, estampa os nomes de todos os deputados pernambucanos que deram o seu voto á emenda, que tal pagamento auctorizava.

A *Provincia* deu um salto nas trevas. Os nossos amigos estão muito acima da torpe insinuação, e, votando aquella emenda, jámais suppuzeram concorrer para a grande immoralidade, por maiores que fossem—e grandes eram com effeito—as prevenções que tivessem contra o governo.

A emenda votada auctorizava o poder executivo a liquidar o debito com a viuva Lisbôa, debito que por propria confissão da credora era de 35:000$000.

Ora quem acceitou essa emenda poderia jámais suppor que abrisse ella margem ao governo para mandar pagar quantia superior a 500:000$000?

A auctorização dada para esse pagamento era um acto senão de justiça ao menos de equidade, e o pagamento, tal como se fez, constitue um dos maiores escandalos administrativos de que ha noticia.

Em que pese aos nossos adversarios a auctorização para esse pagamento não póde servir de bandeira para cobrir o grosso contrabando, em que mais uma vez se enchafurdaram o sr. Campos Salles e sobre tudo o sr. Murtinho, de execranda memoria.

Si a Camara tivesse auctorizado o governo não a *liquidar a divida*, mas a pagar quantia determinada seriam, sem duvida, responsaveis os deputados que por semelhante auctorização houvessem votado; no caso contrario, porém, o unico responsavel é quem fez o pagamento, não tendo escrupulos de sacrificar os grandes interesses da communhão á insaciabilidade dos seus apaniguados.»

EM RESPOSTA

Escreve-nos o dr. Affonso de Barros em data de hontem:

« Somente em attenção aos meus amigos politicos, declaro que jámais disse a pessôa alguma que o meu nome seria o escolhido para o cargo de official de gabinete da falada futura junta governativa, conforme disse hontem o *Jornal Pequeno*.

Nunca fui transfuga; continúo a ser soldado leal e sincero do partido que tem por chefes os illustres drs. Francisco de Assis Rosa e Silva e José Marcellino da Rosa e Silva.

E' quanto basta».

Cigarros hygienicos

Um dos ultimos numeros do *Temps* fala em uns cigarros hygienicos, que produzem *fumaça sem fogo*.

Esses cigarros são recommendados por um grande numero de medicos nas affecções das vias respiratorias, e se vendem nas principaes pharmacias de Pariz como especialidade Therapeutica.

Dr. Leopoldo de Gusmão

Visitou-nos hoje o sr. dr. Leopoldo de Gusmão, distincto deputado estadual e prefeito do municipio do Cabo.

O digno cavalheiro veiu agradecer-nos os votos, que fizemos pelo seu restabelecimento.

CIUME A BORDO

O paquete **Cordillère**, quando ultimamente passou para a **Europa**, conduzia a bordo M. Andrine, capitão do paquete **Algeria**, afim de entregal-o á justiça de Bordéos.

O paquete **Algeria** havia partido de Marselha para Buenos-Ayres.

Durante a viagem M. Andrine se apaixonou por uma extraordinaria belleza feminina, que acceitou sua côrte.

Infelizmente M. Andrine notando que a *diva*, mesmo a bordo, o trahia, disparou sobre ella diversos tiros de revólver.

A desgraçada victima do ciume do capitão Andrine desembarcou em Montevidéo, onde se acha em tratamento em um dos principaes hospitaes.

CENTRO AGRICOLA DE PALMARES

No domingo proximo (7 do corrente) reunir-se-ão em Palmares, na séde do Concelho Municipal, ás 11 horas do dia, os agricultores, que têm de organizar essa esperançosa associação.

Será presente o projecto de estatutos e, caso sejam approvados, passar-se-á á eleição e posse da directoria.

São convidados todos os agricultores do municipio.

CONGRESSO DE CEGOS

A 6 de agosto teve logar em Bruxellas o congresso internacional de cegos, no qual tomaram parte 21 nações.

A primeira questão proposta foi a seguinte: «Quaes são, em cada paiz, os officios e as profissões por meio dos quaes os cegos ganham melhor a vida?»

Os cegos dão excellentes afinadores de pianos.

Ha no Instituto das Surdas-Mudas e dos Cegos, rua do Rempart-des-Monies, em Bruxellas, uma surda-muda e cega, que por simples pressão das mãos apanha o pensamento alheio e exprime o seu.

CORONEL PEREIRA LIMA

Guarda o leito, ha dias, acommettido de febres o sr. coronel Manoel Gonçalves Pereira Lima, zeloso administrador da Casa de Detenção.

Desejamos o seu prompto restabelecimento.

Concurrencia publica

Por edital da Secretaria da Justiça, publicado na secção competente, acha-se aberta a concurrencia publica para o fornecimento durante o semestre de outubro proximo futuro á março do anno vindouro, de rações e dietas aos presos pobres da Casa de Detenção.

Segundo o referido edital está marcado o dia 12 do corrente, ás duas horas da tarde, para o recebimento das propostas, as quaes serão abertas na presença dos concurrentes e por elles rubricadas.

TENTATIVA DE ROUBO
ARROMBAMENTO

Na noite de 1 para 2 do corrente, no districto do Peres, os gatunos dirigiram-se á casa de Maria Francisca da Silva Flores, onde existe uma quitanda, e por meio de arrombamento, nesta penetraram, dando *ás de villa Diogo* ao serem presentidos.

Nada havendo conseguido alli foram assaltar mais adiante o estabelecimento commercial do sr. Manoel Affonso de Albuquerque, que os repelliu a tiros de revólver.

Realmente andam caiporas os gatunos do Peres!

DIA ESCOLAR
Sociedade Propagadora da Instrucção Publica

Hoje reunir-se-á o Conselho Superior d'essa sociedade, no logar e ás horas do costume.

O GENERALATO BRAZILEIRO

Pedem-nos a transcripção das seguintes linhas, já publicadas no *Paiz*:

«Pelo exame feito no quadro dos officiaes generaes do nosso exercito, vê-se que os marechaes, tres pertenceram ao antigo corpo do estado-maior de 1.ª classe, e um á arma de artilheria; os generaes de divisão, dois pertenceram ao antigo corpo de estado-maior de 1ª classe, tres á arma de artilheria e quatro á arma de infanteria; os generaes de brigada, tres pertenceram ao antigo corpo de estado-maior de 1ª classe, sete á arma de artilheria, *tres á arma de infanteria*, quatro ao corpo de engenheiros e *um á arma de cavallaria*.

Sabendo-se que em todos os exercitos a composição do quadro dos officiaes generaes está sujeita a regras invariaveis, é assim que, para um quadro de 20 generaes de brigada, por exemplo, dois devem ter pertencido ao estado-maior, dóis á arma de engenharia, tres á arma de artilharia, tres á arma de cavallaria e dez á de infanteria, por ser a arma de maior numero de soldados, elemento predominante na composição de qualquer pequena ou grande unidade, chega-se á conclusão de que não têm havido o interesse, zelo e cuidado, que era de esperar, da parte do governo, no preenchimento das vagas que de certo tempo a esta parte se têm dado do posto de general de brigada, com prejuizo não só dos direitos dos *coroneis de cavallaria e infanteria*, como dos interesses do exercito e da Nação.

Os generaes, desde os tempos primitivos, foram destinados ao commando e até pouco tempo só sahiam das armas combatentes, sua natural e legitima proveniencia.

Com o correr dos tempos sentiu-se a necessidade de dotar os exercitos de *serviços necessarios*, afim de que certas difficuldades fossem senão removidas ao menos attenuadas, como informações detalhadas sobre cartographia, estatistica, historia e outras; construcção de fortificações e obras militares, curas de molestias e etc., etc., serviços esses necessarios, mas não imprescindiveis, os quaes deram logar á creação de *classes de especialistas* do exercito, exigindo-se dos individuos que as compunham certo conhecimento especial, afim de que não fossem distrahidos os officiaes de profissão, isto é das classes combat[illegible] coisas quasi estranh[illegible]entes, com[illegible] mas ao mister das armas.

Infelizmente, porém, foram invertidos os papeis: as classes dos especialistas, que formam a *burocracia militar*, de posse de suas posições entenderam que deviam ter a predominancia no exercito e aproveitando-se do contacto com a alta administração, têm conseguido hyerarchizar as mesmas classes, com postos, fardamentos e vencimentos semelhantes aos officiaes de profissão, tornando-se em tudo com direitos iguaes aos desses militares profissionaes.

D'ahi para o generalato foi questão de geito. Foi, emfim, alterada desastradamente a antiga organização militar, alargando-se a procedencia dos generaes e instituindo-se que deviam sahir tambem dos chamados *corpos especiaes e de saude*.

Tal modificação longe de satisfazer a uma necessidade apontada pela experiencia, servirá apenas para enfraquecer e fatalmente aniquilar os exercitos permanentes. E' facto mais que provado: generaes engenheiros (constructores), generaes theoricos (do estado-maior, que é simplesmente de informações); generaes medicos (do corpo de saude) etc., etc. podem bem dirigir suas obras, seus archivos, seus doentes; commandar tropas é que não. Sempre foi, é e será perigoso confiar o commando de forças militares a generaes que não fizeram a sua carreira na fileira, em contacto com os soldados, desprovido de habitos de commando e os demais requesitos a tão eminente posição. Tivemos um exemplo na guerra de Canudos!

Este pequeno commentario, especie de *não perdoarei ao capitão que diga eu não cuidei*, servirá de aviso para o futuro que nos aguarda!»

ROUBO DE JOIAS
1.200.000 francos

AURELIO ARRIAGADA

BRAZILEIRO?

Ha pouco tempo se deu em um café dos boulevards de Pariz a prisão de tres estrangeiros, entre os quaes um chileno.

Tratava-se da venda de uma perola de alto valor, e proveniente de um roubo praticado contra o marquez de Anglesey.

Aurelio Arriagada, que connhecia as joias do marquez, reconhecendo a perola pertencente ao gentil-homem, mostrou desejar possuil-a e marcou *rendez-vous* a um do seus possuidores, afim de conseguir prendel-os.

Foi na occasião, em que Aurelio Arriagada se aproximava delles que appareceram os agentes de policia.

Estes, porém, prenderam Aurelio Arriagada, deixando escapar os verdadeiros ladrões.

Felizmente Aurelio Arriagada, que se diz filho de um general brasileiro do mesmo nome, pôde provar sem difficuldade sua innocencia e deste modo salvar o nome brazileiro de não pequena macula.

Entretanto, para maior tranquilidade de nosso espirito patriotico, não consta do almanack militar brazileiro o nome de Arriagada entre os marechaes, os generaes de divisão ou os generaes de brigada.

ALMA RELIGIOSA
Sociedade Evangelizadora Baptista em Pernambuco

Sob a presidencia do revdm. Salomão Luiz Ginsburg, na qualidade de presidente honorario, teve logar a posse da nova directoria d'essa sociedade, a qual ficou assim constituida:

Presidente—Dr. João Evangelista Carneiro da Cunha.
Vice-presidente—Jeronymo Lucas Acacio de Oliveira.
Secretario correspondente-Arthur Christo Lindoso.
Secretario de registro—José Paulino Raposo da Camara.
Thesoureiro—Elpidio Tavares.
Orador—João Marinho Falcão.
Procurador—Antonio Aristonico Ferreira.

MORTE DE UM MACROBIO

Ha poucos dias morreu em Saint-Marcel, Chalon-sur-Saone, na França M. Sarre, que, ha tres annos, festejára com grande pompa seu centenario. Até aos ultimos momentos M. Sarre conservou perfeito vigor e lucidez de espirito.

Já é viver!

O *Amazonas* de Manáos, deu a seguinte noticia ultimamente:

«Na fazenda «Juventina,» á margem esquerda do Igarapé Grande, affluente do Rio Branco, existe uma mulher de nome Isabel, que conta 130 annos de edade.

Dá definição de todo o nosso Estado, desde seus primeiros fundamentos.

Conserva todas as suas faculdades.

Conduz agua, cozinha, lava roupa e costura, fazendo este ultimo serviço sem oculos em alguns dias e com elles em outros.

O filho mais moço de Isabel contava 70 annos de idade. Suicidou-se, ultimamente, com um tiro de espingarda.»

DIARIO CIVIL

O escrivão Alfredo Santos que funcciona nas freguezias da Bôa-Vista, Graça, Poço e Varzea, affixou, na repartição do registro á rua do Imperador n. 54, 1.º andar, editaes de proclamas dos seguintes contrahentes:

2.ª publicação

Manoel Hermenegildo Torres, e d. Julia Sabina de Mello, solteiros, residentes na freguezia da Bôa-Vista.

Santa Casa do Maranhão

Diz o *Diario do Maranhão* achar-se confirmada a noticia do legado de 300 mil francos, instituido em testamento para a Santa Casa da Misericordia, da capital, pelo benemerito capitalista maranhense Francisco Marques Rodrigues, fallecido em Pariz no dia 12 de maio proximo passado.

Outros legados fez elle, tambem, no valor de 100 mil francos.

VIDA SOCIAL

Consorcio

Realiza-se hoje no Rio de Janeiro o venturoso consorcio do distincto homem delettras e joven professor dr. Landelino Freire, advogado no fôro daquella cidade, com a graciosa mlle. Iracema Orosco, dilecta filha do conceituado industrial sr. Manoel Orosco, alli residente.

O noivo é um nome conhecido nas lettras patrias e a noiva um espirito de artista alliado a uma alma de eleita.

Os nubentes irão residir á rua Visconde de Figueirêdo, 12 A.

Enviamos-lhes affectuosas felicitações.

Instituto Archeologico e Geographico

Funcciona hoje, em sessão ordinaria, á hora e no logar do costume.

Gremio Teixeira de Freitas

Uma commissão d'esse Gremio, composta dos srs. Oscar Soares, Alex[illegible] [illegible]fin, Helvecio Guimarães, A[illegible] Mores e F. Gomes de M[illegible] Antonio Soa[illegible] por carta [illegible] mattos, convidou-nos [illegible] assistir á solennidade com [illegible] deseja commemorar a data da independencia do Brazil.

Constará a festa duma conferencia sobre o assumpto, pelo illustrado jurista dr. Clovis Bevilaqua, a qual effectuar-se-á ás 12 horas do dia no edificio da Faculdade.

Gratos pelo convite.

Gremio Litterario Ayres Gama

Reuniu-se ante-hontem essa sociedade, sob a presidencia do dr. Aristides de Carvalho que foi secretariado pelos srs. Orlando de Oliveira e Oscar Reis.

Foram lidas e approvadas duas actas.

No expediente foram propostos e acceitos como socios effectivos os srs. Wanderley da Costa, Octavio Costa, Carlos Uchôa e Oscar Uchôa e para socio benemerito o dr. Trajano de Mendonça.

Durante a sessão usaram da palavra para tratar de assumptos que interessam o *Gremio* os srs. Gercino Ferreira, Oscar Leal Reis, Manoel Cunha e o sr. presidente.

O sr. thesoureiro, usando da palavra, pediu ao sr. presidente que nomeasse uma commissão afim de examinar as finanças da sociedade.

Para a commissão foram nomeados os socios Oscar Leal Reis, Adolpho Simões e Roberto Barbosa.

Pelo sr. Oscar Leal foi proposto que se discutissem as seguintes theses: *A Familia, A Instrucção e a educação, A Escola, O Livro, O Luxo, O passado, o presente e o porvir, O Crime e o Trabalho*, tendo sido todas acceitas e designado o mesmo sr. para na proxima sessão dissertar sobre «O Livro.»

Deixou de haver palestra litteraria pelo adiantamento da hora.

Nada mais podendo ser tratado o sr. presidente encerrou a sessão, depois de designar o dia de hoje para a realização de nova reunião.

A *Sociedade União Beneficente dos Professores* reune-se hoje, ás 10 horas do dia, em assembléa geral extraordinaria, na séde social, á rua dos Pires n. 38, afim de dar a devida interpretação ao § 8.º do art. 4.º dos seus estatutos.

Procedeu-se hontem á eleição da nova directoria do Gremio Litterario Infantil João Barbalho, que funcciona na séde da 1.ª escola publica municipal da freguezia de Santo Antonio, sob a direcção do professor Francisco Marques da Trindade.

A referida eleição foi presidida pelo mesmo professor Trindade, sendo os cargos para estimulo, conquistados pelos alumnos que mais se distinguiram nos quatro mezes ultimos e obtendo cada um dos eleitos 60 votos.

O resultado foi o seguinte:

Presidente.—João de Britto Alves.
Vice-dito.—Antonio Gonçalves de Freitas.
1.º secretario.—Eurico Firmino Monteiro.
2.º dito.—José de Oliveira Guimarães.
Orador.—Alberto Monteiro de Souza.
Vice-dito.—Mario Cavalcante de Almeida.
Contador.—Manoel Neves dos Santos.
Vice-dito.—Antonio Marques de Almeida.
1.º procurador.—Euclides Anacleto de Carvalho.
2.º-dito.—Cicero Bartholomeu de Paula Ramos.
Syndicos.—Arthur Brederodes da Costa, Luiz de França Guimarães, Alberto Collares Martins, Adolpho de Oliveira Gouveia, João da Silva Pontes, Diamantino A. Pereira da Costa e Sebastião Fernandes Caldas.
Conselheiros.—Arthur Gomes Leal, João Correia de Almeida, Austriclinio Willarim, Frederico Pompêo de Barros Lima, Euclides Thaumaturgo da Cunha, Paulo Affonso Pereira, João de Oliveira Guimarães, Alberto Victorino de Mattos e Theodoro de Souza Gouveia.
Supplentes.—Adalberto Symphronio do Couto, Oscar Rodrigues de Almeida, Antonio Luiz Ferreira Maia, José Ferreira Maia Filho, Manoel Maria Moreno, Antonio Gomes Marinho, Oswaldo Ferreira Maia, Amaro Agnelo dos Santos e Severino Rodrigues de Carvalho.

Centro Litterario Alvares de Azevedo

Reuniu-se sabbado ultimo esta sociedade litteraria sob a presidencia do sr Aureliano S. Quintas secretariado pelos srs. Gabriel S. Quintas e Leormino T. Jacobina.

Após a leitura do ponto diario foi aberta a sessão.

Foram lidas e approvadas as actas das duas ultimas sessões.

Foi proposto e acceito socio o sr. Alexandre dos Santos Selva.

Estando presentes os srs. Alexandre Selva e Francisco C. Campello foram cumprimentados pelo sr. José Campello.

Oraram em seguida os srs. cumprimentados.

Na palestra litteraria usaram da palavra os srs:

José Campello fazendo a *Chronica*, Luiz Gonzaga Leão lendo o seu conto *Como as hespanholas amam*, dedicado ao sr. José Campello; Alexandre dos S. Selva Junior recitando o seu soneto *Lendo*, dedicado a seu amigo Basilio Mello; Aureliano S. Quintas lendo o seu conto *Corsarios* e Basilio Mello dissertando a these, *A Mulher*.

Na proxima sessão fará a Chronica Semanal o sr. Luiz Gonzaga C. Leão e entrará em jury historico Alexandre Magno que terá por promotor o sr. José C. R. Campello e por advogado o sr. Basilio de Souza e Mello.

Nada mais havendo a tratar o sr. presidente encerrou a sessão designando outra para sabbado 6 do corrente.

VIDA COMMERCIAL

Associação dos Empregados no Commercio

Sob a presidencia do sr. Leoncio dos Santos, realizou-se terça-feira ultima a 39.ª sessão da directoria.

Lida e approvadaa cta da sessão anterior, foram apresentadas 7 propostas para socios effectivos: 4 pelo sr. Caetano Gomes de Sá e as outras pelos srs. José Bernardo P. Lima, José Marques da Silva e José Joaquim de Barros Correia.

Essas propostas, á excepção de duas remettidas á commissão de syndicancia, foram logo approvadas.

Constou o expediente de um officio á Associação Commercial Beneficente, communicando a posse da sua nova directoria—Archive-se; outro do socio Pedro de Sá Rodrigues Campello, pedindo eliminação visto ter de se retirar do Commercio—Concedida; finalmente outro do socio Sizenando Manoel Baptista, pedindo para ser matriculado na aula de musica—Concedido.

Pelo socio benemerito Alberto Dias Fernandes, foi offertado um rico volume, *Coronation King—Edward III*, um exemplar da «A Guerra na Africa do Sul,» outro d'A Electricidade perante a Medicina, diversos jornaes e revistas illustradas.

O socio remido Manoel Pinto Bandeira da Carvalheira, enviou á séde social diversos jornaes do Porto. O socio Benicio Aurelio dos Santos offereceu 2 volumes do romance *O Guarany*. O socio Joaquim Oswaldo da Silveira, diversos numeros da Revista da Semana. A todos os offertantes a directoria mandou agradecer.

Antes de terminada a sessão foi pelo sr. presidente marcada uma sessão extraordinaria para o dia 8 do corrente, data commemorativa da fundação da sociedade.

THEATROS E CONCERTOS

A Companhia Dramatica Portugueza, levou ante-hontem á scena o drama *João José*, original de Joaquim Dicenta, traducção de Maximiliano de Azevêdo.

A peça, um tanto conhecida do nosso publico, nem por isso deixou de ser apreciada, sendo para admirar o nosso Theatro não achar-se completamente cheio.

A Companhia, apesar de ser bôa e ter no seu elenco artistas de merito, não levou de modo a satisfazer á nossa plateia o referido drama.

A sra. Amelia Vieira, que fez o papel de *Rosa*, não obstante ser uma bôa artista, não desempenhou correctamente a sua missão, a não ser no quarto acto, em que conservou uma bôa physionomia e apresentou um bonito jogo de scena.

O sr. Pato Moniz, não foi feliz na interpretação do personagem *João José*, por que além de não ter bôa voz, dava uns sons gutturaes e quando pretendia moderal-os cahia desastradamente.

ILEGÍVEL

MUTILADO

O sr. Carlos Santos, *André*, sahiu-se regularmente, merecendo censura sómente no segundo acto em que tornou-se um perfeito galan-comico e exaggerou-se um pouco.

A sra. Georgina Pinto, *Toñuela*, esposa de André, apesar de ter feito um papel secundario, forçoso é confessar, sobrepujou á sra. Amelia Vieira no papel de *Rosa*.

O sr. Pinto Costa sahiu-se perfeitamente na interpretação do personagem *Paco*.

O sr. Cardoso mais uma vez confirmou a nossa opinião feita a seu respeito, dando-nos um perfeito *Caño*, não acontecendo o mesmo com o sr. Manoel Nobre, *Ignacio*, que nas primeiras scenas do segundo acto, mostrou não ser bem senhor do palco, defeito este que lhe notamos desde a estreia.

O ponto é necessario que não fale tão alto, pois as pessôas que achavam-se nos camarotes de terceira percebiam perfeitamente muitas palavras.

Não queremos dizer com isto qua a Companhia não presta, pelo contrario, pois, quando lhe faltassem artistas de merito, bastava o nome de Amelia Vieira para arrastar o publico ao Santa Isabel, o nosso bello theatro, condemnado a passar quasi todo o tempo fechado.

Ao theatro, leitor amigo e não te arrependerás.

CARNET DA FORTUNA

Premio pago

Pelo agente da loteria de Sergipe, Bernardino Costa Campos, foi pago o bilhete inteiro n. **238338**, da loteria extrahida hontem, premiado com 500$000.

Este bilhete do custo de 2$00 réis foi recebido por um moço estabelecido á rua 15 de novembro.

Movimento Policial

Ante-hontem, ás 8 horas da noute, conversavam muito despreoccupadamente João Ferreira da Silva e outros individuos, na estrada dos Remedios, 1.º districto de Afogados.

Joaquim José de Sant'Anna teve a infelicidade de por alli passar, sendo aggredido pelo citado Ferreira e ferido levemente.

Sant'Anna, banhado em sangue, foi transportado, á ordem da autoridade local para o hospital Pedro II, e contra o offensor, que se evadiu, procede ás diligencias da lei, o subdelegado da Magdalena, sr. Izidoro Ferreira.

O subdelegado do 1.º districto da Bôa-Vista, sr. João Moraes, fez recolher hontem á Casa de Detenção, por se achar soffrendo das faculdades mentaes, a mulher de nome Antonia Maria da Soledade.

A mesma autoridade fez recolher igualmente á Casa de Detenção o individuo Francisco de Paula Mattos, porque, completamente embriagado, promovia desordens naquelle districto.

José Xavier de Albuquerque foi preso hontem, pelo sr. capitão José Vicente, subdelegado do Recife, por offensas á moral publica.

O sr. capitão José Vicente mandou-o recolher á Casa de Detenção.

Pelo subdelegado da Graça foram hontem postos á sombra os celebres desordeiros de nomes João Ribeiro da Costa e João Valentim da Paz.

Ao menos o ultimo ficará alli em *paz*.

Por embriaguez e disturbios, o sr. Victoriano Ebla, subdelegado de Santo Antonio, fez prender hontem Antonio Amaro dos Santos.

A' ordem do dr. Barros Rego, delegado do 1.º districto da capital, foram presos hontem e recolhidos á Casa de Detenção, os individuos de nomes Eugenio Gomes da Silva e José Guilherme Francisco de Sant'Anna, o primeiro como gatuno e o segundo por embriaguez e disturbios.

Em companhia de Domingos José Fernandes dirigiu-se Alfredo Henrique Pereira no domingo, 31 do mez findo, á Campina do Logradouro, onde tencionava passarinhar.

Ao carregar a espingarda de dous canos que levava, fel-o Henrique tão desastradamente que a arma disparou, indo o projectil alojar-se no maxillar inferior de seu companheiro Domingos Fernandes.

E, apesar da casualidade do facto, Alfredo Pereira achou mais prudente evadir-se.

A autoridade procede ás diligencias legaes.

Brigada Policial

SERVIÇO PARA HOJE

Superior do dia á guarnição o capitão do 1.º batalhão Luiz Pinto Ribeiro.

O 1.º batalhão dá á guarnição da cidade.

Dia ao quartel do commando da brigada o 2.º sargento amanuense Davino Ribeiro de Senna.

Uniforme n. 3.

DETALHE DE HONTEM

Mandou-se substituir no destacamento da Capunga o soldado Domingos José de Abreu e no de S. Antonio o soldado Vicente Dutra Monteiro, ambos do 1.º batalhão, sendo o ultimo punido severamente por ter na noite de 1.º do corrente provocado desordens no lugar denominado Quadro Sebastião Lopes e destacar para o Brejo da Madre de Deus, o soldado Manoel de França Gouveia e outra praça qualquer afim de substituir outras duas naquelle destacamento.

—Foi submettido a inspecção de saúde e julgado prompto para o serviço da brigada, o soldado do 1.º batalhão Sebastião Bezerra de Araujo, a quem se mandou engajar na forma da lei por mais 4 annos, conforme requereu.

O habil electricista sr. Antonio do Carmo Almeida Sobrinho communica-nos que, tendo-se retirado da Empreza Telephonica, acaba de ser admittido na *The Great Western*.

DIARIO MILITAR

Guarnição federal

Serviço para hoje:

Superior de dia á guarnição o sr. capitão do 27.º batalhão de infanteria, Antonio Augusto de Athayde.

Dia ao quartel general o amanuense Manoel Cavalcante Lins.

O 34.º batalhão de infanteria dará á guarnição da cidade e o 14.º, da mesma arma, as faxinas para o quartel general.

Uniforme 4.º.

Foram concedidos, pelo commando do districto, quarenta dias de licença para tratamento de saúde ao capitão do 14.º de infantaria, Fausto Augusto de Paula Barros.

Foi transferido do xadrez do 27.º batalhão de infanteria para o da Fortaleza do Brum, o soldado Florencio Nascimento da Silva, que acaba de responder a conselho de guerra, pelo crime de deserção.

Alexandrina Julia de Sampaio, mãe do ex-cabo de esquadra do 27.º batalhão de infanteria, deve comparecer ao quartel general, afim de receber o titulo de divida dos vencimentos que o citado cabo deixou de receber, por haver fallecido no interior do Estado da Bahia.

Em inspecção de saúde a que se submetteu, foi julgado prompto o coronel do corpo do Estado-Maior de 2.ª classe, Fernando Augusto da Silva Veiga, que assumiu o exercicio do cargo de encarregado da secção do material, ficando exonerado de dito cargo o capitão do 40.º batalhão de infanteria, Cicero Monteiro, que obteve 8 dias de dispensa de serviço.

Juros de apolices

O thesouro do Estado paga os juros das apolices da divida publica a todos os possuidores que deixaram de receber, relativamente ao semestre de julho a dezembro proximo findo.

SUMMARIO DA IMPRENSA

Do sr. Leopoldo da Silveira recebemos hontem um exemplar do novo **Almanack dos Palcos e Salões** para 1903.

Como sempre, cheio de curiosas publicações.

Agradecidos.

PROSA SEM RIMA

— Tens visto ultimamente, o Tertuliano, vulgo T. G.?

— Não; ha dias, não tenho o prazer de vêl-o. Porque perguntas?

— Eu vou dar-te a explicação. Desconfio que o pobre moço anda soffrendo da bóla. O que elle escreve agora, no PEQUENO denota completo desarranjo nas faculdades intellectuaes. Diz, hoje, uma cousa, amanhã, outra, depois d'amanhã, outra, e sempre disparatado e tolo. Acredita que eu tenho pena das desgraças alheias e a minha pena é verdadeira, porque é escripta com um—n—só...

— Já tú vens com o diabo da grammatica! Que mania de homem!! Deixa o Barril de Pronomes em paz! Olha que elle calou-se com as tuas sóvas e mudou de rumo. Agora é Lulú Senna quem está mettendo-lhe a palmatoria e mandando que elle cobre do mestre o dinheiro das pessimas lecções recebidas.

— Faz pena, repito, lêr as sandices do PEQUENO! Aquillo que o POPULAR tem vergonha de dizer, elle aproveita! Olha que só um pobre louco!!

Pois elle não tem a coragem de tornar publico que o João Duarte, o Galhardo e o Domingos Seve eram candidatos ao logar de capataz da Alfandega e que o Lucena, por precisar de um homem ENERGICO, nomeou outro!!

— E' verdade! Dous coroneis *molles, bananas!!* Que offensa gravissima, justamente na época em que precisamos de homens valentes e guerreiros!! O terceiro, que supponho ser tambem official do 6 de março, do mesmo modo sem *energia!* Tres coiós!!!...

— Ainda não fica ahi o destempero do rapaz! Vem tornar publico o desaccôrdo da commissão executiva do partido com o Lucena, dizendo que o Galhardo, *candidato da mesma commissão*, foi taboqueado! Santo Deus!!!

— Tal qual nós esperavamos! Codilhados João Duarte e Galhardo, candidatos do José Marianno, que DEBOCHAVA E DEBOCHA, e Domingos Seve, candidato do Martins, que POSITIVAMENTE não adheriu.

Venceu o dr. Tio Casusa, O HOMEM DE ACÇÃO, que vem fazer *meetings* COM A GARANTIA DO GOVERNO FEDERAL.

— Mas devias ter visto que o Galhardo terá outro logar. A commissão executiva pede reparação.

Vem já... Vamos adiante.

Afinal, ficamos sabendo que, HA UM MEZ E MEIO, o politico de prestigio do Rio, o tal que o POPULAR ridicularizou, dizendo ser o proprio T. G., escreveu para cá, communicando a nomeação do general Borman. Pediu reserva, mas não foi attendido. O trecho sahiu sempre á luz da publicidade!

—De modo que tudo quanto elles mandaram dizer de lá com relação as Xavier da Camara, ao Pego Junior, ao Serra, ao Olympio da Silveira, tudo era mentira!

Tudo! Tudo! HA UM MEZ E MEIO já se sabia no Rio, ou antes o Mallet já tinha dito ao Lucena que seria o general Borman. Mas era um segredo de que só tinha noticia o politico de prestigio, aquelle mesmo que mandou dizer ao Lucena, pelo portador de recados, que não contasse com a guarnição federal, que não demittiria o Aurelio Tavares e que se arrumasse com o Rodrigues Alves.

— Já vejo que a escolha dispensa os *meetings* do dr. Tio Casusa e as conferencias no interior dos tres amigos do Dezenove!

Uma RESERVA, como o politico de prestigio pediu, HA UM MEZ E MEIO, sobre a substituição do general Travassos, indica muito claramente que.... o pobre T. G. está no caso de ir para o Asylo da Tamarineira, mettido logo em camisa de força, raspada a cabeça e etc. etc.

— Acredita que eu tenho pena das infelizes creaturas que perdem o uso da razão! Quando eu vejo um moço descer tanto e tanto no conceito publico, meu coração sangra de dor, porque eu me entristeço com as desgraças alheias.

Estou tão commovido que deixo o assumpto, por hoje, aguardando-me para falar mais tarde.

— Então, já sei que vai apreciar algum trabalho do POPULAR, futuro EX-orgão do Club Bostelico, pelo apparecimento de outra folha, já annunciada — A Patria Pernambucana—! Bonito rotulo!

— Só quem adivinha! Volto-me para ella, afim de dedicar algumas palavras ao numero de sabbado ultimo. Aprecio muito aquella gente!

Antes, porém, de entrar no assumpto, preciso dar-te uma explicação.

Lembras-te que eu te disse que o ex-Murtinho, sahira do ministerio, expulso pelo Campos Salles?

— Perfeitamente. Déste até como causa a questão da Sorocabana.

— Pois bem. Vê lá se eu faltei á verdade! No dia 24 do mez passado, o *Jornal do Commercio, orgão do governo*, disse o seguinte, em uma de suas Varias:

« Estamos autorizados a declarar que « nenhum fundamento ha na noticia « propalada de que o sr. ministro da fa« zenda pretende deixar a pasta por es« tes dias.»

Quatro dias depois, o Murtinho pediu e obteve exoneração do cargo!!! Tira as conclusões, meu velho!

— O mais interessante é que os *seabras* espalharam no Rio que o *honrado* ministro da fazenda pediu demissão para desincompatibilizar-se? São corajosos, não ha duvida!!

— Vamos, agora, ao popular e, já que estamos com a mão na massa, falemos no ex-Murtinho.

Os *bostelicos* não se cansam de elogiar o demittido e falam na imprensa EXTRANGEIRA, como se ella pudesse desfazer aquillo que Manoel Victorino, Vieira Souto, CUSTODIO COÊLHO e outros homens notaveis têm dito, da pessima administração, que acaba de cahir com as maldições da Patria.

Lá para o extrangeiro, realmente, o ex-Murtinho fez figura, mas o que está fóra de duvida é que póde-se muito bem comparar o procedimento do desnaturado brazileiro ao do homem que, para pagar suas dividas, desfaz-se, por venda, dos proprios filhos!

— Dizes muito bem. Somos, hoje, escravos da miseria, que afflige a todas as classes.

— Outro assumpto. Quando li a epigraphe do artigo de fundo de segunda-feira ultima, pensei que havia nelle mais uma ameaça dos *bostelicos*. « ACAUTELE-SE! », diziam elles e já parecia um grito de guerra!

Com grande espanto, porém, verifiquei que elles esqueceram, por momentos, a deposição, falta que o PEQUENO não desculpará, para aconselhar ao honrado dr. governador do Estado que mude de rumo, certo de que O POVO AINDA CONFIA NA HONESTIDADE DE S. EXC!!

— Realmenta, é extraordinario que a linguagem já não seja a mesma dos dias anteriores! Como MUDAR DE RUMO, se o navio sossobrou?! E, de certo, O POVO já não tem mais tempo DE CONFIAR NA HONESTIDADE DE S. EXC.!

— Para tu veres até onde vae a insensatez de semelhante gente! Um dia elles dizem que um official de policia, completamente embriagado, desrespeitou seu superior legitimo; já no outro dia censuram a demissão do mesmo official, apontando-o como uma victima do cumprimento do dever!

Que gente, meu amigo! Para nos vingarmos de todos elles, basta o Lucena de hontem, que dissolveu um *meeting*, á espada e pata de cavallo, bellissimo exemplo digno de ser imitado, e o Lucena de hoje, que, agora mesmo, POR PRECISAR DE UM HOMEM ENERGICO NA CAPATAZIA, manda á tabúa a tal commissão executiva com todo o seu rancho...

Adeus. Tenho serias occupações.

Se te avistares com o Dezenove pergunta-lhe o que é um homem ENERGICO para a Capatazia.

Estou *arrancando* por saber de que fibra deve ser a tal individualidade!

Reminiscencias historico-pernambucanas

XXXIII

O EXECUTOR DA JUSTIÇA PUBLICA

O algoz, ou vulgarmente carrasco, era o executor das sentenças de penas crueis e capitaes lavradas pela justiça publica.

Esse nome vulgar de *carrasco*, era o appellido de uma familia fidalga portugueza, originaria da Andaluzia, que tinha por armas em campo de prata um carrasco verde (arbusto silvestre sempre verde, especie de carvalho), e em chefe um crescente com uma estrella de azul, e por timbre o mesmo carrasco; e desde o tempo de Belchior Nunes Carrasco, que na cidade de Lisbôa, exerceu o cargo de algoz, em principio do seculo XVII, como refere Bluteau, ficou-se chamando *carrasco* ao executor da justiça publica, o qual d'est'arte, perdeu o seu qualificativo especial de algoz.

Entre nós houve uma familia de origem portugueza que tinha o appellido de Carrasco, procedente de Francisco Vaz Carrasco, qua depois da morte de sua consorte d. Brites de Vasconcellos, filha de Gaspar da Costa Coelho, cavalheiro de Christo e capitão de infantaria no tempo da guerra hollandeza, se ordenou sacerdote, e de cuja legitima descendencia trata Borges da Fonseca na sua *Nobiliarchia Pernambucana*.

O ignobil officio de carrasco constituia em tempos idos um cargo de existencia permanente, de nomeação e titulo, cujo serventuario além do seu *mantimento de cada mez* tinha como vantagem do officio ficar com o espolio dos réos que por elles eram justiçados, como prescrevem as *Ordenações do Reino*.

Se o officio de algoz chegou, entre nós, a cahir em vileza e desprezo, ao ponto de não ser disputado, e confiado nas occasiões de execução de pena capital a vis criminosos condemnados e em prisão, entre os povos antigos, porém, se exercia sem o menor desprezo e vergonha, e entre aquelles em que ainda hoje vigora a pena de morte, está o algoz debaixo da protecção das leis e a justiça impede que se lhe faça insulto algum.

Nas primeiras monarchias da Asia era esse officio confiado aos cozinheiros, cujo chefe tinha o titulo de *Grão-sacrificador*, e presidia aos sacrificios das victimas e á disposições dos festins sagrados. Entre outros povos, porém, commettia-se isso aos carniceiros ou magarefes.

Nas execuções capitaes que tiveram logar em Pernambuco no correr do começo da sua colonisação até o anno de 1630, de que temos noticia, não se falla de algoz; mas a sua existencia é obvia em vista das disposições legaes á respeito já codificadas nas *Ordenações Manoelinas*, então em vigor.

Quanto as execuções militares de decapitação ou arcabuzamento, tinham ellas pela seu fôro especial, tambem executores especiaes.

O carrasco exercia apenas as suas funcções nas execuções criminaes de origem civil ou quando o crime era praticado por militares e que por sua natureza tinham elles de soffrer morte infamante, ou ainda por pessôas ecclesiasticas, cujos réos sendo condemnados a pena capital eram degradados das suas ordens e depois *relaxados ao braço secular* pelas autoridades ecclesiasticas.

Além das penas crueis de flagellação, portanto, o algoz só exercia as suas funcções de executar das penas capitaes de garrote praticadas na forca, consideradas infamantes e ignominiosas.

No tempo da dominação hollandeza, o algoz apparece logo no proprio anno de 1630 em que começou ella, porque as varias execuções capitaes que tiveram logar demandavam de um profissional especial; e o havia, vê-se positivamente Richsoffer, que tratando dos mortos que a nossa tropa deixou no campo quando atacou a ilha de Antonio Vaz, hoje bairro de Santo Antonio, em 24 de maio daquelle anno, menciona o cadaver de um selvagem de enorme corpulencia, do qual cortaram diversas tiras de pelle, e delle o *carrasco* derreteu bastante banha...

E' singular! E referindo-se semelhantes actos de selvageria praticados por homens da culta Europa, ainda que de baixa esphera, chama-se *selvagem* ao pobre indio brasileiro de cujo cadaver tiraram tiras de pelles, e certa quantidade de gordura para derreterem-na!... Que applicação industrial se daria a tudo isso?

Em 1635 vagou o logar de algoz e teve logo provimento, como se vê de um despacho do governo lançado em 26 de janeiro em um requerimento de João Luiberts van Loos,—que foi pastor da igreja reformada na Parahyba, pedindo para ser nomeado algoz, pois que, como allegava, bem sabia e podia exercer tal officio.—Foi nomeado, e se lhe mandou dar por mez a mesma ração de vinho que *tinha o outro algoz*, quando decapitava, enforcava ou praticava qualquer acto do seu officio, a contar daquella data. Existia nessa epocha, portanto, dous logares de carrasco no Recife.

Em 1647 exercia o cargo de *carrasco destas conquistas* um Mestre Henrique, que teve morte condigna do seu officio, porquanto, sahindo elle em 1 de Abril um pouco fóra das trincheiras do Recife, os nossos soldados que estavam de vigia deram-lhe um tiro, aprisionaram-no e depois lhe cortaram a cabeça com o seu proprio facão. Para o substituir no cargo *appareceram muitos candidatos*.

Um chronista hollandez, de quem colhemos a narrativa desse facto, para exprimir a pericia de Mestre Henrique no seu officio, diz que aquelle que lhe cahisse nas mãos,—ainda quando as suas barbas estivessem tão crescidas e espessas como a do velho grego Ajax, elle em um momento as cortaria tão iguaes, que jamais teriam necessidade de barbeiro!

No inventario das armas e petrechos bellicos que os hollandezes deixaram em Pernambuco, procedido em 1654, vem mencionados *dous alfanges de cortar cabeça*, encontrados na fortaleza das Cinco Pontas.

Depois da evacuação hollandeza, e de certo tempo por diante, ao que parece, passou o aviltante officio de carrasco á ser exercido por negros condemnados a pena de morte, mas commutada em prisão perpetua; pratica esta que existia já em meiados do seculo XVIII, no tempo do governo do capitão general José Cesar de Menezes, como se vê dos seguintes versos das trovas populares celebrando as façanhas, prisão e execução capital do celebre bandido Cabelleira:

Já lá vem o negro
Com o laço na mão;
Espera lá meu negro,
Não me mates não.

Em 1817 o carrasco era um—negro encanecido no ludibrioso officio,—como refere Muniz Tavares; mas em 1824, ao que parece já não existia esse profissional, como se sabe, como o que occorreu por occasião da execução capital de Frei Caneca em 13 de janeiro do anno seguinte. E com relação ao facto da formal renuncia dos presos compellidos a servirem algoz na execução daquelle illustre patriota, não será por demais mencionarmos a constante tradição popular, de que a tenaz obstinação de todos elles, apezar de levados a espaldeiradas e couces de armas,—era por divisarem no espaço uma mulher de candidas vestes e de resplendente belleza, aureolada, e sobre nuvens, accenando que não executassem o padre:—visão esta a que o vulgo attribue ser Nossa Senhora do Carmo, á cuja ordem pertencia Caneca. O facto é, que a falta de executor não foi elle enforcado, como foi condemnado, e sim arcabuzado!

Representando o presidente da provincia ao ministro da justiça em 20 de julho de 1837 sobre a falta de algoz para uma execução de pena de morte, e pedindo as providencias necessarias disse o seguinte com relação ao facto:—«Antigamente, por deliberação de leis, haviam tres algozes, que de ordinario eram individuos condemnados á morte, os quaes em razão de embargos que offereciam, se commutava aquella pena em prisão perpetua, assignando termo de servirem de algoz e de executarem a pena de morte sobre aquelles em quem fossem fulminados por justiça, com a deliberação expressa de reviver a sentença e ficar sem effeito a commutação, se elles recusassem levar o delinquente ao patibulo. Consta que em outros tempos na falta de algoz eram os carniceiros obrigados a servir esse triste e odioso officio.»

Resolveu o ministro o objecto da representação, mandando por aviso de 31 de agosto do mesmo anno, que na conformidade do aviso expedido á presidencia da provincia do Maranhão, em 8 de Fevereiro de 1834, sobre caso identico, devia dar as convenientes ordens para que fosse nomeado um réo sentenciado para executar a pena de morte imposta pela justiça.

Em fim, apparece pela ultima vez o carrasco em 1844, para exercer o seu ignobil officio sobre um escravo condemnado á morte, cuja execução teve lugar na manhã de 14 de dezembro, na forca das Cinco Pontas, facto esse que encerra o cyclo das execução capitaes por enforcamento, que tiveram lugar em Pernambuco.

Esse algoz, foi sem duvida, um negro de elevada estatura e corpulento, vulgarmente conhecido por *Macota*, e que tinha por officio nessa epocha açoitar nas grades da cadeia os escravos condemnados á flagellação.

Felizmente, a abolição da pena de morte, derogada de facto, pela sua commutação em galés perpetuas pelo poder moderador, e de direito, pela constituição da republica, veio acabar com todas essas miserias....

F. A. PEREIRA DA COSTA.

NOTAS DE PORTUGAL

— Dizem os jornaes que mal têm corrido as vinhas portuguezas.

As irregularidades meteorologicas, as trovoadas e saraivadas, teem feito muitos prejuizos.

Ha propriedades completamente devastadas em muitos pontos isolados.

O *mildiú* invadiu fortemente as vinhas do Minho, mórmente nos pontos mais humidos: e como nem todos fizeram os tratamentos cupricos os prejuizos são muito grandes.

As regiões mais devastadas pelo *mildiú* são a Extremadura, o Ribatejo e o Minho.

Nesta ultima região tambem as tempestades teem destruido muitas ramadas, e a pedra deitado por terra todas as folhas e fructos.

— A receita arrecadada pela alfandega de Lisbôa no periodo decorrido de 1 de janeiro, deste anno, até hoje, importou em 6.529:268$040 réis, ou sejam menos 956:726$163 réis do que em identico periodo do anno passado.

No estrangeiro, a situação dos diversos mercados e bolsas poucas modificações lhe teem observado, a não ser nestes ultimos dois dias a animação que registaram os valores sul-africanos e alguns do grupo norte-americanos, os quaes foram mais valorizados.

O conselidado inglez subiu de 95 3/8 para 95 9/16.

A importação de mercadorias, realizada pelo preço no decurso da semana finda, alcançou o valor de 454:752$140 réis. Esta importancia, segundo os paizes de procedencia das mercadorias, teve a constituição seguinte:

Inglaterra 181:807$790, Belgica....... 116:948$930, Allemanha 96:668$190, Noruega 22:709$020, Hollanda 17:127$870, França 16:052$670, Italia 2:718$920, Brazil 718$750.

O movimento semanal da exportação é representado pelo valor de 192:086$640, dos quaes 41:180$000 são respeitantes á moeda de ouro estrangeira e notas do Banco de Portugal.

O movimento havido, por destinos, realizou-se da maneira seguinte:

Destinos	Valores	Destinos	Valores
Europa.	121:094$810	Africa oc.	9:076$510
Brazil..	38:908$540	Africa or.	7:029$350
A. do N.	16:665$750	C. Verde.	262$000
R. Arg.	542$400	India....	441$000
Marroc.	12$500	Timor....	358$900
Manti...	2:386$880	Macau....	307$500

Os principaes destes mercados consummidores no Brazil tiveram a seguinte organização:

Rio de Janeiro 10:811$330, Pernambuco 9:598$880, Pará 5:999$000, Manaus....... 4:446$910, Santos 2:820$400, Bahia....... 1:143$500, Parahyba 178$500.

Dos resultados geraes destacamos os valores obtidos pelas seguintes mercadorias: vinho 13:224$880, azeite 7:942$300, vinagre 114$500, legumes réis 1:569$100, carnes 731$600, banha, 568$650, sal...... 4:022$000, farinha 400$000, bolacha...... 106$500, sardinha 9:282$600, conservas diversas 222$040, alhos 679$100, fructas 19:078$600, sarro de vinagre 3:218$750, batata 6:697$990, cebola 1:574$490, cortiças 51:679$200, agua mineral 107$000, louça 1:180$100, artigos de drogaria.... 439$000, calçado 627$400, algodões....... 1:040$200, ditos em obra 1:615$000, livros 368$000, papel 173$800, trapo 650$000, sabão 385$500, madeira 11:079$780, cimento 458$000, telhas de barro 412$500, cantaria 220$500, cal 195$750, minerio ferro 1:208$000, minerio cobre 860$000, sucata cobre 630$000, sucata zinco 600$000, residuos sementes oleosas 1:500$000, gado bovino 335$000, moeda de ouro estrangeira 40:180$000 notas do Banco de Portugal 1:000$000.

O preço dos vinhos foi, por 17 litros, nas barreiras da cidade.—*Tintos*: Santarem, Cartaxo e Torres 950$105: Alemtejo e Algarve 850$950, abafado 2$000/2$250; Bucellas, 1$000/1$400; verde 900/1$000.

Brancos: Santarém, Cartaxo, Torres, Alemtejo e Algarve, 1$000/1$200; abafado 2$000/2$250; Bastardinho 2$000/2$250; Bucellas 1$000/1600.

Durante a semana finda a exportação d'este genero, effectuada por Lisbôa, produziu o valor de 14:214$880, com o movimento seguinte para o Brazil;

Destinos.	Valores.
Pernambuco	4:304$650
Pará	1:884$700
Manáus	1:188$500
Bahia	952$500
Rio de Janeiro	242$000
Santos	153$800
Parahyba	30$000
Total	8:757$150

Os preços, por 10 kilos de azeite são cotados a 2$000 para os de 1.ª qualidade, a 1$800 para os de 2.º e a 1$000 para os de 3.º.

A exportação effctuada com este artigo realisou o valor de 7:842$300. O respectivo movimento para o Brazil operou-se do modo que passamos a indicar:

Destinos.	Valores.
Rio de Janeiro	1:613$000
Pará	1:323$100
Manáus	626$000
Pernambuco	332$000
Bahia	31$000
Parahyba	24$000
Total	3:949$100

Durante a semana foram exportadas 14.739 caixas de uva e 1721 de maçã, assim distribuidas as que destinaram-se ao Brazil:

MAÇÃS

Destinos.	Caixas.	Valores.
Rio de Janeiro	280	168$000
Pará	112	64$600
Pernambuco	50	30$000
Bahia	25	15$000

UVAS

Destinos.	Caixas.	Valores.
Rio de Janeiro	1.083	1:224$600
Pará	374	403$000
Manáus	48	48$000
Pernambuco	20	20$000

Desapparecidos

No dia 20 de agosto proximo passado falleceu em Aracajú, no Estado de Sergipe, a exma. sra. d. Rosa Policiano dos Santos, respeitavel esposa do commerciante daquella praça, sr. Domingos de Oliveira Santos e sogra do nosso intelligente confrade do *Estado de Sergipe*, capitão Monteiro Filho.

Falleceu na cidade de Manacapurú, no Estado do Amazonas, no dia 8 de agosto proximo passado, o dr. José de Souto Lima, que exercia naquella comarca o cargo de juiz de direito.

O finado era natural deste Estado, onde occupou por diversas vezes o cargo de promotor publico, tendo tambem exercido no fôro desta capital a profissão de advogado.

Contava 64 annos de idade, e deixa viuva e sete filhos, entre os quaes o sr. Antão de Souto Lima, sub-prefeito de segurança publica em Manaus.

Apresentamos condolencias á familia enluctada.

N. 80-40.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 3 DE SETEMBRO DE 1902

366 20:000$000 | 28420 800$000
36682 1:500$000 | .. ..

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

9467 | 13270 | 18569 | 24021

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

4078 | 17343 | 26412 | 37199
8709 | 18959 | 33211 | 39405

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

1400 | 14814 | 35751 | 39047 | 46600
4374 | 19050 | 37091 | 44153 | 46770
7357 | 27470 | 37626 | 44441 | 49058

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

361 | 363 | 365 | 368 | 370
362 | 364 | 367 | 369 | ..

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

36681 | 36684 | 36686 | 23388 | 36690
36683 | 36685 | 36687 | 26689 | .. ..

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

28411 | 28413 | 38315 | 38317 | 28419
28412 | 28414 | 38316 | 38318 | .. ..

APPROXIMAÇÕES

365 150$000 | 36683 60$000
367 150$000 | 28419 60$000
36681 60$000 | 28421 60$000

Todos os numeros terminados em 66 estão premiados com 10$000.

Todos os numeros terminados em 82 estão premiados com 6$000.

Todos os numeros terminados em 20 estão premiados com 4$000.

Todos os numeros terminados em 6 estão premiados com 2$000, excepto os terminados em 66.

9.ª LOTERIA DO PLANO 108 DE SERGIPE

EXTRAHIDA EM 1 DE SETEMBRO DE 1902

45964 10:000$000 | 20157 200$000
33353 1:000$000 | 20954 200$000
8184 500$000 | 25448 200$000
24000 500$000 | 32332 200$000
4481 200$000 | 48723 200$000

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

3138 | 21252 | 23414 | 27607 | 21695 | 34105
46212

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

1059 | 15025 | 17068 | 31361 | 48131
5732 | 16893 | 21086 | 44278 | 49461

APPROXIMAÇÕES

45963 e 45965.............. 75$000
30352 e 30354.............. 50$000
8183 e 8185.............. 25$000
23999 e 24001.............. 25$000

DEZENAS

45961 a 45970.............. 10$000
30351 a 30360.............. 5$000
8181 a 8190.............. 5$000
23991 a 24000.............. 5$000

CENTENAS

45901 a 46000.............. 4$000
30301 a 30400.............. 2$000
8101 a 8200.............. 2$000
23901 a 24000.............. 2$000

Os numeros terminados em 4 estão premiados com 1$000.

CASA DE DETENÇÃO

Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, em 2 de Setembro de 1902:

Existiam	648
Entraram	10
Sahiram	19
Existem	641
A SABER:	
Nacionaes	617
Mulheres	13
Estrangeiros	10
Total	640
Arraçoados bons	560
" doentes	26
" louco	1
Alimentados á custa propria	4
Correcionaes	49
Total	640

MOVIMENTO DA ENFERMARIA

Existiam	24
Entrou	2
Existem	26

Fôram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro, no dia 26 de Agosto, os seguintes cadaveres:

Amalia C. de G. Antunes, Pernambuco, 55 annos, casada, Olinda, attestado do dr. Simões Barbosa.

Antonio, Pernambuco, 24 dias, Recife, attestado do dr. Pitanga.

Senhorinha M. da C. Jesus, Pernambuco, 65 annos, Graça, attestado do dr. Freitas Guimarães.

José Celestino da Costa, Pernambuco, 31 annos, solteiro, Bôa-Vista, attestado do dr. T. de Hollanda.

Luiz Frenkel, França, 38 annos, casado, Recife, attestado do dr. Freitas Guimarães.

Ermelinda E. de Albuquerque, Pernambuco, 18 annos, solteira, Bôa-Vista, attestado do dr. E. Pereira.

Vicente F. da Silva, Pernambuco, 37 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do dr. T. de Hollanda.

Joaquim A. dos Santos, Pernambuco, 63 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do dr. T. de Hollanda.

Olindina M. da Conceição, Pernambuco, 40 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do dr. Avila.

Martiniano J. da Silva, Pernambuco, 45 annos, viuvo, Hospital Pedro II, attestado do dr. T. de Hollanda.

Rosa C. de Lima, Pernambuco, 46 annos, solteira, attestado do dr. B. de Oliveira.

José Raymundo da Silva, Pernambuco, 24 annos, solteiro, Casa de Detenção, attestado do dr. V. da Cunha.

Joaquim André, Pernambuco, 50 annos, solteiro, Graça, attestado de duas testemunhas.

Severino, 30 annos, necroterio, attestado do dr. T. de Hollanda.

José V. Cupertino, Pernambuco, 13 mezes, Afogados, attestado do dr. T. de Hollanda.

Maria, Pernambuco, 5 mezes, necroterio, attestado do dr. T. de Hollanda.

— Dia 27 —

Eugenio de J. Pinto, Pernambuco, 55 annos, casado, S. José, attestado do dr. B. de Carvalho.

Alfredo de A. Coutinho, Pernambuco, 23 annos, solteiro, S. José, attestado do dr. Antonio Castro.

Maria R. da Conceição, Pernambuco, 80 annos, solteira, Afogados, attestado do dr. Berardo.

Severina M. Paixão, Pernambuco, 15 annos, solteira, Graça, attestado do dr. Lopes Pessôa.

Maria Ferreira da Costa, Pernambuco, 32 annos, casada, S. José, attestado do dr. Coêlho Leite.

Josepha S. Alves dos Santos, Pernambuco, 3 dias, S. José, attestado do dr. Freitas Guimarães.

Antonio R. Lopes, Pernambuco, 15 mezes, S. José, attesta do do dr. Freitas Guimarães.

Josepha Julia da Conceição, Pernambuco, 39 annos, Hospital de Santa Agueda, attestado do dr. M. Costa.

José Joaquim Manoras, Hespanha, 44 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do dr. T. de Hollanda.

Amelia G. da Silva, Pernambuco, 20 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do dr. E. Sampaio.

Joaquim Ribeiro de F. Lima, Parahyba, 62 annos, viuvo, Hospital Pedro II, attestado do dr. T. de Hollanda.

Pedro Alves da Silva, Pernambuco, 53 annos, viuvo, Casa de Detenção, attestado do dr. V. da Cunha.

Severino Coêlho, Pernambuco, 22 annos, solteiro, Casa de Detenção, attestado do dr. V. da Cunha.

Paulina M. da Conceição, Pernambuco, 44 annos, casada, Asylo de Mendicidade, attestado do dr. Curio.

Um féto, necroterio.

Balbina da Conceição, Pernambuco, 5 mezes, attestado do dr. T. de Hollanda.

— Dia 28 —

Alpheu Costa, Pernambuco, 13 annos, S. José, attestado do dr. Barros Carneiro.

José G. de Oliveira, Pernambuco, 46 annos, casado, S. José, attestado do dr. C. de Albuquerque.

Maria da C. G. Pessôa, Pernambuco, 39 annos, solteira, S. José, attestado do dr. Manoel Carlos.

Maria B. Cavalcante, Pernambuco, 33 annos, casada, Graça, ttestado do dr. Lopes Pessôa.

Um féto feminino, Graça, attestado de duas testemunhas.

Alice da C. Silva, Pernambuco, 3 mezes, Graça, attestado de duas testemunhas.

Anna Francisca da Conceição, Pernambuco, 60 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do dr. B. de Oliveira.

Antonio Joaquim do Nascimento, Pernambuco, 37 annos, solteiro, Asylo de Alienados, attestado do dr. J. Xavier.

Jacintho I. de Barros, Pernambuco, 29 annos, solteiro, Casa de Detenção, attestado do dr. V. da Cunha.

Um féto, Pernambuco, necroterio.

Camillo M. de Sant'Anna, Pernambuco, 2 annos, necroterio.

— Dia 29 —

Pedro A de Souza, Pernambuco, 23 annos, solteiro, Graça, attestado de duas testemunhas.

Salustiano C. Bastos, 45 annos, Bôa-Vista, attestado do dr. Burlamaqui.

José Alves C. da Silva, Pernambuco, 53 annos, casado, Asylo de Mendicidade, attestado do dr. Curio.

Porfirio Lyra, Pernambuco, 50 annos, solteiro, Asylo de Alienados, attestado do dr. J. Loureiro.

Um féto, Pernambuco, necroterio.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 2 de setembro de 1902:

Manoel de Souza Almeida, requerendo indemnisação do fornecimento de luz e agua ao quartel e cadeia do municipio de Limoeiro, de 1 de janeiro a 30 de junho deste anno—Informe o sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Ulysses Ponce de Leon, pedindo pagamento de diversos generos embarcados a bordo do vapor *Una*, para o presidio de Fernando de Noronha.—Auctoriso o pagamento, de accôrdo com as informações.

João Ferreira da Silva, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 73$180, despendida com o fornecimento d'agua e luz á cadeia e quartel da cidade de Bom Jardim, a contar de 1 de abril a 30 de junho do corrente anno.—De accôrdo com as informações, auctoriso o pagamento.

Anisio Costa, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena—Informe o sr. dr. substituto do procurador geral do Estado.

Antonio Felix da Costa, vulgo *Pirangy*, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Indeferido.

Bellormino José de Oliveira, sentenciado, requerendo certidão.—Entregue-se ao peticionario a certidão junta, por intermedio do dr. chefe de policia.

Clemente de Campos Sobral, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena—Informe o sr. dr. substituto do procurador geral do Estado.

Lourenço Manoel Pereira da Silva e Firmino Vicente Ferreira, sentenciados, pedindo providencias no sentido de fazer subir os autos dos seus processos em grão de appellação ao Superior Tribunal de Justiça—Os autos de appellação dos supplicantes vão ser submettidos á decisão do Superior Tribunal de Justiça, conforme consta da informação do juiz de direito.

Damiana Maria da Conceição, pedindo que se lhe mande pagar os vencimentos de julho e agosto findos, devidos a seu allecido marido, Alexandrino Tiburcio da Silva, ex-2.º sargento graduado do 1.º batalhão de infanteria policial.—Informe o sr. coronel commandante da brigada policial.

José Braulio Correia de Araujo, solicitando indemnisação da quantia de 140$470, despendida com o fornecimento d'agua e luz á cadeia e quartel do municipio da Escada, nos trimestres de janeiro a março e abril a junho do corrente anno.—Em vista das informações, auctoriso o pagamento.

José Cosme dos Santos, sentenciado, pedindo que o Superior Tribunal de Justiça tome conhecimento de sua sentença, visto não ter appellação em tempo.—Não tem lugar o que pretende.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 1 de setembro de 1902:

Affonso Lucio de Albuquerque Mello, 1.º escripturario da Recebedoria do Estado, addido á Secretaria da Fazenda.—Informe o dr director geral da Secretaria da Fazenda.

Hermina Damasia de Paula.—Deferido, com officio desta data ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Despacho do dia 2:

José Cavalcante de Albuquerque Tabajara, ex-official de policia.—Informe o dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 1 de setembro de 1902:

Castro Maia & C., João Martins da Silva e bacharel Francisco de Carvalho Nobre—Ao exm. sr. dr. governador.

Amelia Maria da Conceição Ramos, Banco das Classes, Antonio Gomes de Lima, Mirandolino Rangel Teixeira, coronel Manoel Gonçalves Ferreira Costa e J. S. Guedes Pereira.—Informe a Sub-Directoria da Contabilidade.

Izabel Maria de Miranda Rego, Narcisa Maria da Conceição, bacharel José Clementino Carneiro da Cunha e Augusto Carlos de Noronha—Informe a Recebedoria.

Francisco Delgado.—Ao porteiro para entregar ao interessado.

Zeferino Candido Ferreira, José Xavier da Cunha Alvarenga, Manoel Pereira da Rocha, Paulina Raphael da Cruz e Manoel Ribeiro Pessôa—Ao exm. sr. dr. governador.

Guilhermina Maria de Carvalho, Manoel Fernandes Velloso, Alfredo Martins de Barros e Companhia Pernambucana de Navegação.—Informe a Sub-Directoria da Contabilidade.

Maria Amalia de Myra Góes, Austricliano de Almeida Andrade e Manoel da Rocha Ferraz de Azevêdo.—Haja vista o sr. dr. procurador fiscal.

Antonio Joaquim Cascão, Santa Casa de Misericordia do Recife, Maria Marques de Oliveira, Thereza Carneiro da Cunha, Antonio Uchôa Carneiro Leão e Silvestre Ferreira dd Paula—Informe a Recebedoria.

RCEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 3 de setembro de 1902:

João Marques Pires de Miranda, A. Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.—Encaminhe-se.

Adelaide Maria de Souza, Americo Menezes & C., Amorim Fernandes & C., Quintino Carneiro de Vasconcellos, Saivina Ignez do Patrocinio, Francisco Roque Antunes e A. Braz da Cunha.—Informe a 1.ª secção.

Borstelmann & C., Ferreira Rodrigues & C. e Lima & C.—Informe a 3.ª secção

Antonio Joaquim Cascão, Antonio Uchôa Carneiro Leão, Maria Marques de Oliveira, Rosa Thereza Carneiro da Cunha, Silvestre Ferreira de Paula, Santa Casa de Misericordia e João Affonso Borges e Silva.—Informe a 1.ª secção

Eduardo Raymundo de Lima—Deferido.

Augusto José Rodrigues de Souza.—Façam-se as devidas notas no livro de lançamento, nos termos do art. 7.º do reg. de 6 de julho de 1899.

Rita Maria da Gama.—Não ha o que deferir, em vista da informação.

Costa Ramos & Lima.—Deferido, em vista da informação, afim de passar o estabelecimento dos peticionarios para a terceira classe do imposto de que se trata

Soares Junior.—Deferido, em vista da informação e de accordo com a ultima parte do art. 61 do reg. de 10 de julho de 1898, por ser differente o ramo de negocio.

Ramos & C., Vicente de Araujo Garcia.—Deferido, afim de ser dada baixa na collecta, em vista da informação. Façam-se as devidas notas.

J. F. Castro Araujo & C.—Os peticionarios não foram collectados para pagamento da taxa a que se refere o n. 24 da tabella B da lei do orçamento, ficando apenas sujeitos ao imposto de classe com o augmento de 10 %, por terem em seu estabelecimento mercadorias extranhas ao seu principal ramo de negocio.

Geraldo Alves da Silva e Francisco Furtado de Mendonça.—Com officio ao dr. director geral do Thesouro.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 1 de setembro de 1902:

Percila Gomes da Rocha, pedindo pagamento da quantia de 83$220, proveniente de lavagens feitas para o desinfectorio central, durante os mezes de março e abril.—Attendida, nos termos do officio desta data dirigido á Secretaria da Fazenda.

Francisco Ratis, pedindo pagamento da quantia de 1:980$000, proveniente de carroças, animaes e arreios para o lazarêto da ilha do Pina.—Informe a inspectoria de hygiene.

Despachos do dia 2:

José Bernardo dos Reis, pedindo pagamento da quantia de 320$000, proveniente de pintura feita no Thesouro do Estado.—Attendido, com o officio de hoje á Secretaria da Fazenda.

Virgilio Mafra, pedindo pagamento da quantia de 679$000, proveniente de concertos feitos do observatorio de Olinda.—Attendido, com o officio de hoje á Secretaria da Fazenda.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª Secção. N. 192.—Repartição Central da policia do Estado de Pernambuco, 3 de Setembro de 1902.

Sr. dr. Antonio Gonçalves Ferreira, m. d. governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, José Dias dos Santos, por embriaguez.

A' ordem do dr. delegado do 1.º districto da capital, João Virginio Duarte, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do Recife, Raymundo Antonio de Souza e Adolpho Sá Barretto, como desordeiros

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Trajano Silvino de Miranda, como gatuno, Manoel Simplicio da Silva e João Pereira de Magalhães, como desordeiros, João Damasceno de Gusmão, por embriaguez.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Bôa-Vista, Henrique de tal e José Alves de Souza, como desordeiros.

A' ordem do subdelegado do districto do Poço, João Dias Campello, como gatuno.

Saúde e Fraternidade.

O chefe de policia,

José Antonio Gonçalves Mello.

Regulamento organico do ensino publico estadoal

CAPITULO V

DA JUBILAÇÃO

Art. 96. Os professores que tiverem mais de 10 annos de effectivo exercicio e se invalidarem no magisterio poderão ser jubilados.

Art. 97. Ouvido previamente o Conselho Superior, a jubilação será decretada pelo Governador do Estado:

I. Por iniciativa do Secretario do Interior.

II. Sob proposta do Director da Instrucção Publica.

III. A requerimento do professor.

Art. 98. A invalidez de que trata o art. 96 será verificada pela junta medica.

Art. 99. A jubilação dar-se-ha:

§ 1.º Com o ordenado proporcional, si o professor contar menos de 25 annos de effectivo exercicio no magisterio.

§ 2.º Com o ordenado, si contar 25 annos de exercicio effectivo.

§ 3.º Com o ordenado e gratificação ordinaria, si tiver mais de 30 annos de exercicio effectivo.

§ 4.º Com o ordenado, a gratificação ordinaria e a de bons serviços, si já tiver percebido esta durante cinco annos.

§ 5.º Com o ordenado, as gratificações ordinarias, de bons serviços e de antiguidade, si já tiver percebido esta por cinco annos.

Art. 100. A gratificação de merito só se computará na jubilação nas condições especificadas no art. 70.

Art. 101. Conta-se para jubilação todo o tempo de exercicio em cadeiras publicas, ainda que por nomeação interina ou por contracto, na razão de 1/5 o de serviço em aulas nocturnas gratuitas, provada a frequencia regular e constante e o aproveitamento dos alumnos.

Art. 102. Os professores que se jubilarem, havendo-se distinguido por serviços relevantes, poderão ser considerados membros honorarios do Conselho Superior.

CAPITULO VI

DOS DEVERES DOS PROFESORES PUBLICOS

Art. 103. Ao professor de ensino primario incumbe;

§ 1.º Comparecer com pontualidade á aula decentemente vestido e proceder aos exercicios escolares nos termos do programma e regimento.

§ 2.º Manter a ordem e regularidade do ensino escolar;

§ 3.º Leccionar pelos compendios e livros competentemente approvados, podendo propôr ao Director da Instrucção Publica adopção dos que lhe parecerem convenientes.

§ 4.º Inspirar e desenvolver em seus alumnos o amor e applicação aos estudos e esforçar-se pelo seu adiantamento.

§ 5.º Incutir-lhes no animo, pela palavra e pelo exemplo, o sentimento do bem e da virtude.

§ 6.º Esgotar os meios suasorios, antes de applicar a seus discipulos correcção disciplinar, e usar desta com moderação e criterio.

§ 7.º Remetter de tres em tres mezes aos pais, tutores ou protectores dos alumnos, um boletim sobre o comportamento assiduidade, applicação e aproveitamento de seus filhos, tutelados ou protegidos durante o trimestre.

§ 8.º Fazer vaccinar, até 30 dias, contados da data da matricula, aos alumnos que ainda o não tiverem sido, ou não mostrarem indicios de haverem soffrido variolas.

§ 9.º Fazer a matricula dos alumnos e proceder com regularidade, exactidão e asseio á escripturação a seu cargo.

§ 10 Organisar os mappas e relacções exegidos pelo regimento e remetell-os na epocha marcada ao delegado de ensino, sob as penas do art. 108.

§ 11 Proceder perante o mesmo funccionario ao inventario dos moveis e utensilios da escola, quando assumir o exercicio e posse da cadeira e houver de deixal-o ou lhe forem novamente fornecidos.

§ 12 Ter sob sua guarda os objectos que constituem o material da escola, sendo responsavel pelo seu desapparecimento ou deterioração culposa.

§ 13 Participar ao delegado de ensino qualquer impedimento que o inhiba de funccionar.

§ 14 Funccionar nos exames quando para isto fôr nomeado.

§ 15. Auxiliar, sem prejuizo do expediente de sua aula, á commissão de que trata o art. 132.

§ 16. Propôr ao Director da Instrucção Publica a adopção de qualquer methodo de ensino que julgar de vantagem para a instrucção, e as alterações que a experiencia aconselhar no regimen disciplinar de sua aula.

§ 17. Cumprir as demais disposições vigentes na parte que lhe incumbe, e o que nos termos das mesmas lhe fôr determinado pelo Director da Instrucção Publica e delegados de ensino.

Art. 104. Aos mesmos professores é prohibido:

§ 1.º Residir fóra da séde da escola e ausentar-se da mesma sem licença nos dias lectivos.

§ 2.º Commerciar, advogar e exercer qualquer outra industria, officio ou profissão incompativel com o bom desempenho de suas funcções.

§ 3.º Requerer directamente ao Governador do Estado, salvo o caso de queixa contra o delegado de ensino ou contra o Director da Instrucção Publica.

§ 4.º Occupar-se e occupar os alumnos, durante as horas da aula, em objectos e misteres estranhos ao ensino.

CAPITULO VII

DAS CONFERENCIAS PEDAGOGICAS

Art. 105. Os professores publicos nesta capital poderão reunir-se nos dias feriados para conferenciarem sobre pontos que interessem ao regimen technico e disciplinar das escolas.

Art. 106. As conferencias serão publicas e annunciadas previamente pelos jornaes. Nellas se observará o que se acha determinado nas instrucções respectivas.

Art. 107. Os professores, que mais se distinguirem nas conferencias, passarão a ser considerados membros honorarios do Conselho Superior, mediante proposta do Director da Instrucção Publica e apostilla no titulo de nomeação, assignada pelo Governador do Estado.

O Conselho Superior da Instrucção Publica promoverá essas conferencias, devendo ser opportunamente creado nesta capital um museu pedagogico.

CAPITULO VIII

DAS PENAS E PROCESSOS DISCIPLINARES

Secção 1.ª

Das penas

Art. 108. Os professores publicos que por negligencia, má vontade ou qualquer outro motivo condemnavel não comprirem seus deveres, instruindo mal os alumnos, não se esforçando pelo adiantamento delles, exercendo a disciplina sem criterio, deixando de dar aula sem causa justa e participada, infringindo quaesquer disposições legaes ou regulamentares e instrucções de seus superiores, relativas ao ensino, além das penas em que possam incorrer pela legislação geral, ficam sujeitos ás seguintes:

I. Advertencia:

II. Multa de 10$000 a 30$000:

III. Suspensão do exercicio com perda de vencimentos por 8 dias a 3 mezes:

IV. Remoção, e

V. Perda de cadeira.

Art. 109. Podem ser impostos aos professores de instrucção primaria:

§ 1.º As penas de advertencia e multa pelo Director da Instrucção Publica e delegados de ensino.

§ 2.º A de suspensão de exercicio por 8 dias pelos delegados de ensino e por 8 a 20 dias pelo Director da Instrucção Publica, nos casos de reincidencia em faltas punidas com multa.

Art. 110. Aos mesmos professores poderão ser impostas pelo Secretario do Interior, mediante deliberação do Conselho Superior:

§ 1.º A pena de suspensão por 1 a 3 mezes.

I. No caso de inefficacia das penas menores, não se tendo o professor corrigido da falta pela qual soffrera punição, ou commettendo outras que o revelem pouco solicito no desempenho de seus deveres.

II. Quando o professor der máos exemplos a seus alumnos, não sendo de tal ordem que devam determinar a sua demissão.

III. Quando, estando elle em acto de serviço, desrespeitar seus superiores ou quando, achando-se estes em algum estabelecimento ou repartição publica, o professor por qualquer modo o desacatar, ou ainda quando, em qualquer instituto official, proceder por modo reprehensivel contra qualquer dos funccionarios ou alumnos.

§ 2.º A pena de remoção para a cadeira da mesma ou inferior entrancia, quando o professor reincidir em falta pela qual haja incorrido na sancção de § antecedente, ou quando pelo seu máo procedimento se tiver havido por modo a não poder continuar na localidade sem grave prejuizo do ensino.

§ 3.º A perda da cadeira.

I. Quando o professor praticar, fomentar ou consentir immoralidade entre os alumnos.

II. Si sem causa attendivel e justificavel deixar o exercicio da cadeira por mais de dois mezes.

III. Não se havendo corrigido depois de duas vezes suspenso nos casos do § 1.º, ou de removido uma vez, nos termos do § 2.º deste artigo.

IV. Quando commerciar ou fôr interessado em qualquer ramo de commercio, advogar ou exercer qualquer outra industria, officio ou profissão incompativel com o bom desempenho de seus deveres.

Art. 111. Logo que contra o professor publico fôr proferido em processo crime despacho de pronuncia, ou nos casos em que esta não tem logar, a sentença condemnatoria, ou fôr julgada procedente sua accusação em processo disciplinar por facto que motive a perda da cadeira, ficará elle suspenso do exercicio e de suas gratificações, tendo, porém, direito á restituição no caso de absolvição.

SECÇÃO 2.ª

Do processo e imposição das penas disciplinares

Art. 112. O processo disciplinar dos professores pubilcos que incorrem em alguma das faltas de que trata o art. 110 pode começar:

I. Por ordem do Governador do Estado;

II. Por ordem do Secretario do Interior ou por iniciativa do Director da Instrucção Publica.

III. Por meio de representação do chefe do estabelecimento a que pertencer o professor, dos delegados de ensino e

IV. Por queixa dos paes dos alumnos ou denuncia documentada de qualquer cidadão.

Art. 113. O Director da Instrucção Publica fazendo autoar a ordem, representação, denuncia ou queixa e documentos, si os houver, ou declarando em portaria as faltas commettidas pelo professor, que tenham chegado ao seu conhecimento, mandará ouvil-o sobre os factos arguidos, remettendo-lhe copia do processo.

§ 1.º O prazo para a resposta será de quinze dias, podendo ser prorogado por mais dez pelo Director da Instrucção Publica e correrá do dia seguinte áquelle em que o accusado receber a communicação official, da qual deve dar recibo, sob pena de proceder-se á sua revelia.

§ 2.º Si o professor se houver ausentado da séde de sua cadeira ou fôr difficil transmittir-se-lhe a communicação, será a intimação feita por editaes publicados pela imprensa, correndo do decimo quinto dia da publicação o prazo do § 1.º

§ 3.º A resposta do accusado com os documentos que a acompanharem, deverá ser entregue, mediante recibo, ao delegado de ensino e com informação deste remettida ao Director.

§ 4.º Findo o prazo, o processo com a resposta do accusado, si este a houver dado ou sem ella, no caso contrario, será entregue á commissão competente do Concelho Superior, e esta em cinco dias o examinará consultando sobre a necessidade que haja de novas informações, producção de provas e o mais que convier ao esclarecimento dos factos.

§ 5.º Em seguida passará o processo aos membros do Conselho Superior de que trata em primeiro logar o n. II do art. 28 os quaes no mesmo prazo poderão requerer o que fôr a bem do accusado; e, cobrados os autos, findo o prazo deste paragrapho e do antecedente, o Director da Instrucção Publica o providenciará no sentido de serem com brevidade satisfeitas as informações e diligencias exigidas pela commissão e pela defesa, comtanto que estas não sejam contrarias ás disposições vigentes e não prologuem sem necessidade a marcha do processo. Isto feito, o Director da Instrucção Publica designará dia para ser interrogado o accusado e produzir a defesa e prova que tiver.

§ 6.º No dia designado, perante os membros do Conselho que comparecerem, se procederá ao interrogatorio do accusado, e, não se achando elle presente, continuará á sua revelia o processo.

§ 7.º Si houver prova testemunhavel começar-se-ha por esta, ouvidas primeiro as testemunhas da accusação até o numero de cinco, e depois as da defesa até igual numero, sendo encerrado o processo com o interrogatorio do accusado.

§ 8.º As inquirições e interrogatorios serão feitos pelo relator da 3.ª Commissão do Conselho, podendo qualquer dos membros deste e o accusado fazer as perguntas que entenderem convenientes, e serão escriptos pelo empregado de que trata o art. 37. O juramento das testemunhas será deferido pelo Director.

§ 9.º Ultimadas as diligencias e juntas ao processo as allegações escriptas que o accusado tiver offerecido, e os demais papeis que forem relativos, irão os autos por 5 dias aos membros do Conselho aos quaes se refere o § 5.º deste artigo, para que deduzam a defesa, podendo juntar nesse prazo quaesquer documentos que anteriormente não tenham apresentado.

Cobrado o processo, passará elle á commissão que fará o seu relatorio e juntamente apresentará parecer motivado, concluindo pela absolvição ou condemnação do accusado, declarada neste caso a pena que lhe deva impôr.

§ 10. Na conferencia que fôr marcada ou na proxima sessão ordinaria do Conselho Superior, lido o relatorio, que se limitará a exposição summaria dos factos e provas,—á defesa de que trata o § antecedente, e o parecer da commissão, examinado o processo na occasião pelos membros do Conselho que o quizerem, votar-se-ha o mesmo parecer.

§ 11. Com o resultado da deliberação do Conselho serão conclusos os autos ao Director da Instrucção Publica que, tendo em vista a deliberação, proferirá a decisão com o recurso que couber.

§ 12. O parecer e decisão de que tratam os §§ 9.º e 11. deverão ser motivados e serão registrados em livro especial.

(*Continúa*.)

ILEGÍVEL

MUTILADO

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 3 de setembro de 1902: Antonio Gomes de Figueirêdo, Horacio Barbalho da Luz e Luiz Olavo de Amorim, Pedro Fontes —Admitta-se a inscripção.

H Cardoso, Laurinda Rodrigues C. da Cunha, Ludovico Gomes da Silva, Maria L. Carneiro & C., Manoel Bento de Oliveira.—Como requerem, pagando os respectivos impostos.

Alfredo Ferreira Neves.—Como requer.

José Antonio de Aguiar.—Deferido, em vista da informação.

PUBLICACÕES A PEDIDO

O «Novo Medico»

Este livrinho de SOUZA SOARES, com 176 paginas e que se envia GRATUITAMENTE a quem o pedir, trata por um systema novo, facilimo, economico e efficaz, as principaes molestias que affligem a humanidade:

Febres diversas;
Molestias nervosas;
Molestias da pelle;
Dos orgãos respiratorios;
Molestias do estomago;
Molestias dos intestinos;
Molestias das urinas;
Molestias das mulheres;
Dôres diversas;
Inflammações e congestões;
Escrofulas e syphilis;
Fraqueza e suas consequencias.

Pedidos ao seu auctor, J. A. DE SOUZA SOARES—Pelotas (Rio Grande do Sul), ou ás seguintes pharmacias e drogarias, vendedoras nesta capital dos remedios do *Novo Medico*:

Francisco Manoel da Silva, M. J. Campos, Companhia de Drogas e A. P. Braga Guimarães.

APOLICES

Compra-se a 59$000 na rua do Livramento n. 16.

Peitoral de Cambará

No folheto que acompanha cada frasco deste precioso remedio de Souza Soares, de Pelotas, se encontram muitos attestados de notaveis medicos e de grande numero de pessôas curadas de graves enfermidades pulmonares, bronchites, asthma, coqueluche, rouquidão, etc.

O *Peitoral de Cambará*, que se acha officialmente approvado, autorisado e premiado com CINCO MEDALHAS DE 1.ª CLASSE, encontra-se á venda em todas as pharmacias e drogarias.

SABONETES ANTISEPTICOS

Avisa-se no interesse de quem ainda não sabe ou não teve um amigo que lhe dissesse que os **Sabonetes Antisepticos** entram no rol dos principaes agentes clinicos desinfectantes que se oppoem á propagação da **Peste negra.**

Os **sabonetes de Creolina, Acido phenico** e de **Sublimado** devem ser usados **nos** banhos geraes e abluções parciaes para completo asseio do corpo.

Adquirão, pois, estes sabonetes cuidadosamente preparados e que se vendem a baixos preços na antiga

DROGARIA SILVA
DE
Francisco Manoel da Silva
60 RUA MARQUEZ DE OLINDA 60

Auxilio Homœopathico de Souza Soares

O *Auxilio Homœopathico* ou *O Medico de Casa*, por J. A. de Souza Soares, que se acha na 4.ª edição, é a UNICA obra que põe a medicina homœopathica ao alcance do povo!

Vende-se o exemplar encadernado, com 596 paginas, a 10$000, na *Drogaria de Francisco Manoel da Silva*, á rua Marquez de Olinda n. 60.

AVISOS

TELEGRAMMAS RETIDOS

Acham-se retidos na estação do telegrapho nacional os seguintes telegrammas:

De Sobral, para Jac.

De Areia Branca, para Montezuma, (aviso).

De Santo Antão, para Candido Oliveira, idem.

Linhas bôas.

CORREIO DO RECIFE

Esta repartição expedirá hoje malas pelo paquete *Coleridge* para a Bahia e Rio de Janeiro, recebendo:

Impressos, até 10 horas do dia.

Objectos para registrar, até 9 horas do dia.

Cartas para o interior da Republica, até 10 horas do dia.

Idem idem com porte duplo, até 10 1/2 horas do dia.

Companhia Florestal Agricola

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 do corrente mez, a 1 hora da tarde, no 1.º andar do predio n. 36, á rua 15 de Novembro, a qual terá por fim julgar o balanço relativo ao anno social findo em 30 de Junho, relatorio e parecer da commissão fiscal, e assim como proceder-se á eleição da nova directoria, commissão fiscal e supplentes, que têm de funccionar no presente anno, devendo cada accionista depositar suas acções nos cofres da companhia até o dia 10 do corrente.

Recife, 2 de setembro de 1902.

José Gonçalves Pinto, Presidente.

Ao Commercio

Torno publico que o sr. Edmundo Lima, deixou de ser meu empregado desde o dia ultimo do mez passado e isso por não me merecer mais nenhuma confiança.

Recife, 2 de setembro de 1902.

Candido Affonso Moreira.

Emquanto houver patinhos como o gerente da usina do Viveiro do Muniz não de vem desanimar com a baixa os que tem aguardente e alcool para vender.

Parece que o homem não lê cotações, nem está ao par do mercado, visto que compra qualquer remessa por maior que seja e paga preços muito mais altos que outra qualquer casa.

Um quelá vendeu e gostou.

The Great Western of Brazil Railway Company Limited

AVISO

SECÇÃO SUL DE PERNAMBUCO

De accôrdo com a deliberação do exm. sr. ministro da Industria, transmittida hoje por telegramma, fica em vigor provisoriamente o horario antigo da secção Sul de Pernambuco, não havendo portanto e por emquanto os trens addicionaes, no Ramal entre Glycerio e União, ás quintas e sextas-feiras, que o novo horario proporcionava.

Escriptorio da Superintendencia, Recife, em 2 de setembro de 1902.

A. H. A. Knox Little, Superintendente.

Ao commercio

Antonio Sposito, socio da firma commercial sem prova literal Antonio e Ponce, estabelecida em Itambé, avisa ao commercio que d'ora em diante não se responsabiliza por nenhuma transacção feita com a mesma firma.

Itambé, 1 de setembro de 1902.

Por Antonio Sposito.

Dr. *M. Amorim.*

The Great Western of Brazil Railway Company Limited

AVISO

De accôrdo com a deliberação do exm. sr. ministro da industria, transmittida hontem por telegramma, fica em vigor provisoriamente o horario antigo da secção «Conde d'Eu» na parte que se refere aos trens de Parahyba á Alagoa Grande e á Independencia, não havendo por tanto, por em quanto, o serviço directo de Recife a Alagoa Grande e a Independencia, que o novo horario proporcionava.

Escriptorio da Superintendencia. Recife em 1 de setembro de 1902.

A. H. A. Knox Little, SUPERINTENDENTE.

AO PUBLICO

O abaixo assignado avisa que transferiu do 1.º andar do predio n. 44 á rua 15 de Novembro para a praça da Independencia 31 a 37, sua agencia de bilhetes da loteria de Sergipe.

Recife, 1 setembro de 1902.

Bernardino C. Campos.

AO COMMERCIO E AO PUBLICO

Constantino Ribeiro, estabelecido á rua Duque de Caxias n. 97, declara não se entender com sua pessôa o despacho da Secretaria da Justiça do dia 22 do corrente e publicado no *Jornal do Recife* de 24.

Recife, 25 de agosto de 1902.

Aviso

Antonio do Carmo Almeida Sobrinho declara que, por sua livre e expontanea vontade, deixou de ser empregado da Empreza Telephonica.

Recife, 2 de setembro de 1902.

SEGURANÇA

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

Fundada em 21 de janeiro de 1893

COM SÉDE EM BELÉM (PARÁ) *á travessa S. Matheus n. 24*

Capital realisado	2.000:000$000
Fundo de reserva	237:729$670
Dividendos pagos até 31 de dezembro de 1901	804:918$000
Receita geral até 31 de dezembro de 1901	3.905:150$698
Sinistros pagos até 31 de dezembro de 1901	1.659:644$484

Os directores,

José Augusto Corrêa, presidente.
Dr. Liberato de Castro, secretario
José Maria Borges Lima, thesoureiro.

O agente.
Manoel de Moura Rolim
Largo do Corpo Santo n. 2

ASSUCAR REFINADO

A Refinaria Cruzeiro, vende-o aos preços seguintes:

Especial, por 15 kilos	6$500
1.ª " " "	5$000
2.ª " " "	4$000

Rua dr. José Marianno ns. 54 á 60

SOMENTE

o farello e a pasta de caroço de algodão deveriam ser empregados na alimentação do gado, por serem reconhecidamente os alimentos mais substanciaes e nutritivos para esse fim.

VENDE-SE

Pastas: uma........................	$500
Farello de 1.ª, sacca................	6$000
Dito de 2.ª,idem.....................	4$500

NA RUA DO BRUM N. 116, FABRICA DE ROSSBACH BROTHERS

Vende-se igualmente oleo de caroço de algodão em caixas ou barris, por preços modicos.

DR. SILVA LEAL

MEDICO OCULISTA

Com pratica nos hospitaes de Paris e clinicas dos professores De Wecker e Panas, dá consultas de 11 ás 2 horas da tarde, em seu consultorio á rua Larga do Rosario n. 26, 1.º andar.

Chamados por escripto.

BANCO DAS CLASSES

Attendendo ao pedido dos srs. accionistas em atraso com as suas entradas de capital, a directoria d'este Banco, resolveu prorogar até 30 de Setembro proximo futuro, para realizarem a 7.ª entrada, certos de que finda essa prorogação, as suas acções cahirão definitivamente em commisso de accôrdo com o art. 6.º dos estatutos e art. 33 e 34 da lei n. 434 de 4 de julho de 1891 das sociedades anonymas.

Recife, 7 de agosto de 1902.

O Director-Secretario,
Joaquim Pereira da Silva.

BANCO DAS CLASSES

Este estabelecimento de credito, encarrega-se do recebimento de alugueis e locações de predios urbanos, mediante commissão razoavel.

Rua 1.º de Março n. 8,—Recife.

BANCO POPULAR

Attendendo á situação da praça, a directoria deste Banco resolveu conceder o prazo, sem mais prorogação, até 30 de setembro deste anno, aos srs. accionistas que até a presente data ainda não realisaram a entrada de 10 % sobre o valor de suas acções; observando, porém, que, caso não effectuem dita entrada, as mesmas acções cahirão definitivamente em comisso, de conformidade com o disposto no § 1.º do art. 5.º dos nossos estatutos.

José Joaquim Dias Fernandes, Director-secretario.

PROFESSOR

FRANCEZ, INGLEZ, GREGO E ESCRIPTURAÇÃO MERCANTIL

Preço modico

O professor de francez Charles Koury ensina theorica e praticamente as materias acima mencionadas, em collegios, casas particulares e em sua residencia. Garante preparar em 60 lições os alumnos de Escripturação e habilitar a lêr correctamente o francez em dez lições.

Curso diurno e nocturno em sua casa.

RUA DO COMMERCIO N. 42 2.º ANDAR
Entrada pela Rua dos Torres

DR. BERARDO. **Oculista do hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para o n. 23, 1.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consultas, de 2 ás 3 horas da tarde.**

Residencia—Rua Real da Torre (Magdalena).

DR. COSTA LIMA (director do Hospital Militar).

Especialista de molestias do estomago e intestinos, syphilis e suas manifestações, febres e eruptivas, tratamento do estreitamento da urethra pela dilatação cradual, dá consultas das 7 ás 9 horas da manhã, no seu escriptorio e residendia—rua da Imperatriz n. 9, 1º. andar.

DR. BARRETTO SAMPAIO, oculista, exchefe de clinica do Dr. Wecker, de volta de sua viagem a Paris, onde, além das molestias de olhos, fez estudos especiaes das molestias de ouvidos, nariz e garganta, tem aberto o seu consultorio á rua Barão da Victoria n. 51, 1.º andar, e póde ser procurado para molestias de olhos todos os dias de 1 ás 4 horas, excepto nos domingos e dias santificados e nas terças e sextas-feiras, de 11 horas a 1 da tarde para molestias de ouvido, nariz e garganta.

DR. EPIPHANIO SAMPAIO (medico-parteiro.

Especialidades: — Febres, Syphilis e molestias de crianças.

Residencia—Fernandes Vieira n. 34.

Consultorio—Rua Marquez de Olinda n. 40.

BACHAREL JOSÉ MANOEL DO REGO BARROS, advogado. Acceita causas civeis e criminaes nos municipios de Serinhãem, Rio Formoso, Barreiros, Ipojuca e nos servidos pela estrada de ferro de S. Francisco.

Residencia.—Engenho *Ubaca*, municipio de Serinhãem.

CLINICA MEDICA

DO

Dr. Theodorico Padilha

Consultorio

Rua do Cabugá 16, 1.º andar

CONSULTAS DE 12 ÁS 3 HORAS DA TARDE

Residencia—Olinda

Dr. João Rangel

Medico dentista

CONSULTORIO: 25, RUA DO BARÃO DA VICTORIA 1.º ANDAR

Chama a attenção de todos aquelles que quizerem se utilizar de seus serviços profissionaes para o seguinte:

Só dará consultas e fará exames de serviços a executar das 11 horas do dia até 1 da tarde.

ANTES E DEPOIS D'ESSAS HORAS SÓ ATTENDERÁ AQUELLES QUE HOUVEREM PREVIAMENTE TOMADO HORA PARA SEREM TRATADOS.

Todos os serviços á excepção dos do prothese serão cobrados pelo tempo que fôr gasto em executal-os, a razão de 20$000 por hora, pago na occasião de ser marcada a hora para a execução do tratamento.

Os serviços de prothese serão pagos no acto da encommenda e serão cobrados de accordo com a tabella seguinte:

Um dente em chapa de vulcanite	20$000
« « « « « ouro....	50$000
« « « « « pivot...	50$000
Uma corôa de ouro para pequeno molar....................	50$000
Uma corôa de ouro para grosso molar....................	60$000
Dentes em Bridge-Werk-cada...	60$000

Das 4 ás 5 horas da tarde dará consultas e fará tratamento gratis aos pobres

ANNUNCIOS

Lei das fallencias

DE 16 DE AGOSTO DE 1902

VENDE-SE

NO ESCRIPTORIO DO «DIARIO»

Lei do orçamento

No escriptorio desta empreza vende-se a lei do orçamento vigente.

GRANDE LIQUIDAÇÃO

DE CALÇADOS E AVIAMENTOS

Vendas em grosso e a retalho por preços sem competencia no Bazar do Livramento n. 19.

OPTIMA RESIDENCIA EM BEBERIBE

Aluga-se o sobrado n. 2 no Cahenga, (Beberibe), com muito bôas accommodações e grande sitio banhado pelo rio Beberibe.

A' tratar na rua do Commercio n. 13 1.º andar.

Fumae os Cigarros Aeronautas

FORTES E FRACOS

SANTOS DUMONT

FABRICADOS EM PAPEL E PALHA COM FUMOS DAS MELHORES QUALIDADES

SÃO OS MELHORES

DEPOSITO GERAL Á RUA DA CADEIA N. 1

TABACARIA LUZITANA

RECIFE

O APIOL dos Drs. JORET E HOMOLLE . regulariza a MENSTRUAÇÃO

Laemmert & Comp. Editores
RIO DE JANEIRO E S. PAULO

Esboços e Fragmentos

POR

CLOVIS BEVILACQUA

com um prefacio de Araripe Junior, 1 vol. in-8.º LI e 295 paginas nitidamente impresso.......... 10$000.

O nome glorioso do illustre jurisconsulto e emerito pensador, que firma mais este livro, dispensa-nos de quaesquer encomios sobre o alto merecimento dos *Esboços e fragmentos*, onde são lucida e exhaustivamente estudados: A philosophia positiva no Brazil. A repercussão do pensamento philosophico sobre a mentalidade brazileira. O conceito antigo e moderno da metaphysica. Gustavo Le Bon e a psychologia dos povos. A concepção da sociologia segundo Gumplowicz, e muitos outros.

Acompanha o livro um extenso e bem elaborado estudo critico do egregio Dr. Araripe Junior, sobre a individualidade, assim litteraria, como scientifica e philosophica, do Dr. Clovis Bevilacqua.

RIO DE JANEIRO
Rua do Ouvidor, 66

ESPECIAL MASSA DE TOMATES

DOS FABRICANTES

A. J. Madeira & C.ª

Composta exclusivamente da polpa do tomate portuguez e o sal indispensavel á sua conservação.

Unica que nunca foi condemnada por Laboratorio Chimico de nenhum dos Estados Brazileiros e a maior fabrica em seu genero, na republica dos Estados Unidos do Brazil.

DEPOSITO
32—RUA DA MADRE DE DEUS—32
PERNAMBUCO

Vinho e Xarope de Dusart

CONTENDO o LACTO-PHOSPHATO de CAL

APPROVADOS PELA JUNTA D'HYGIENE DO RIO-DE-JANEIRO

O ***Lacto-Phosphato de cal*** contido no **XAROPE** e no **VINHO** de **DUSART** é o mais poderoso dos medicamentos reconstituintes. Elle fortifica e endireita os ossos das creanças *Rachiticas*, torna vigorosos e activos os adolescentes molles e lymphaticos e os que monstrão-se fatigados pelo *crescimento* rapido.

As *mulheres gravidas* fazendo uso do **VINHO** ou do **XAROPE** de **DUSART** supportão bem o seu estado, sem fatiga, sem vomitos, e dão a luz a creanças fortes e vigorosas. O ***Lacto-Phosphato de cal*** torna rico o leite das *Amas* e preserva as creanças da Diarrhéa verde e das molestias proprias da epoca do crescimento. Pela sua influencia, a *Dentição* é facil e opera-se sem convulsões.

Deposito em PARIS, 8, rue Vivienne, e nas principaes Pharmacias.

AGENCIA JORNALISTICA PERNAMBUCANA

DE

J. Agostinho Bezerra

RUA DO IMPERADOR N. 31

Vende cartões em folha, branco e de côres. Cartões brancos e tarjados para, visitas e participações, em diversos formatos. *Completo sortimento de cartões e papel de phantasia* Grande sortimento de papeis para livros commerciaes

APROMPTA-SE CARTÕES em 20 minutos e por preços modicos

PENSÃO NOBRE

CASA DE PRIMEIRA ORDEM

PARA

Familias e cavalheiros de tratamento

Situado no ponto mais aristocratico e saudavel da Capital Federal, perto dos banhos de mar, com bellos e arejados aposentos

Comida de primeira ordem, serviço á Franceza

Os srs. passageiros vindos nos paquetes brasileiros que desejem se hospedar nesta pensão, encontrarão uma lancha a vapor, as suas ordens, para os transportar gratuitamente, com suas bagagens.

PRAÇA JOSÉ DE ALENCAR, 5
CATTETE
RIO DE JANEIRO — (BRASIL)

PROPRIETARIO—BALBI G. DI VICENZO

CAPSULAS DE QUININA DE PELLETIER

UMA CAPSULA É MAIS ACTIVA QUE UM GRANDE COPO DE QUINA

Estas Capsulas, inalteraveis, do tamanho de uma ervilha, não endurecem como as pilulas, e se engolem mais facilmente que as obreias. São soberanas contra ***constipações, grippe, influenza*** e geralmente contra insultos febris que se manifestam ao começo de todas as molestias. ***Enxaquecas, nevralgias, febres intermittentes*** e ***palustres, lassidão, falta de energia, rheumatismo, gota, affecções dos rins*** são tributarios d'este heroico medicamento.

Exija-se o nome PELLETIER sobre cada Capsula PELLETIER

Deposito em PARIS, 8, r. Vivienne e todas as Pharmacias.

SUPERIORES VINHOS PARA MESA

Em quintos, decimos e garrafas

SÃO OS QUE TEEM SEMPRE EXPOSTO Á VENDA EM SEUS ARMAZENS DE MOLHADOS

NEVES PEDROZA & C.

A' RUA DA PENHA N. 33

Além de outras qualidades já bem conhecidas e apreciadas destacam-se as das seguintes marcas denominadas:

PARTICULAR — (Da região do Douro) e o

FÉTEIRA—(procedente da Quinta das Alhadas na Figueira da Foz)

Não se esqueçam que é na rua da Penha n. 33

COMPANHIA FERRO CARRIL DE PERNAMBUCO

Vende-se animaes cansados.

TODO O MUNDO está interessado e deve conhecer a ultima **MARAVILHA.**

A SERINGA de JORRO DE REDOMOINHO para uso vaginal. Injecta e absorve. A melhor, mais segura e commoda.

Lava instantaneamente. ¡Não acceiteis qualquer outra! Si o boticario não as tem, fazei com que elle as peça a **LANMAN & KEMP, NEW YORK. Unicos Agentes.**

DROGARIA SILVA

DE

FRANCISCO MANOEL DA SILVA
deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades pharmaceuticas, medica mentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis etc., etc.

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 60

João Roccatani

PINTOR ITALIANO

Prepara retratos a oleo e a crayon, por preços modicos.

Faz todo e qualquer trabalho concernente á sua arte, como sejam, retoques de quadros, de molduras, etc:

Atelier a rua do Aragão n. 10

SABUGUINA

Medicamento Veterinario

PREPARADO POR

F. SALUSTIANO CORREIA

Poderoso especifico contra o *SANG UE CATARRO, TOSSE* e diversas affecções que atacam ordinariamente ao gado cavallar e muar e aos pequenos animaes domesticos. **A SABUGUINA**, não é um medicamento novo. O seu emprego no tratamento das molestias sanguineas e catarrhaes dos animaes, dista de alguns annos, sempre com feliz resultado.

Trata-se, portanto, de um medicamento experimentado capaz de agir com segurança no tratamento do *BOI, BURRO, CAVALLO* e diversos outros animaes quando atacados destas molestias.

PREÇO DA GARRAFA 1$000

DEPOSITO NA DROGARIA SILVA

DE

FRANCISCO MANOEL DA SILVA
RECIFE

Companhia Loteria Nacional dos Estados

SERGIPE

EXTRACÇÕES DIARIAS COM IMPORTANTES PLANOS

HOJE—Quinta-feira ás 3 horas—17.ª-103—Premio maior 10:000$000 em inteiros

Ordem das extracções no mez de setembro de 1902

1—Segunda-feira.	N. 9ª-108	10:000$000	$700	quintos a	$140
2—Terça-feira.....	N. 16ª-103	10:000$000	$140	inteiros	—
3—Quarta-feira...	N. 10ª-108	10:000$000	$700	quintos a	$140
4—Quinta-feira....	N. 17ª-103	10:000$000	$140	inteiros	—
5—Sexta-feira....	N. 11ª-108	10:000$000	$700	quintos a	$140
6—Sabbado.......	N. 12ª-107	8:000$000	$140	inteiros	—
9—Terça-feira.....	N. 1ª-91	25:000$	1$500	decim.. a	$150
10—Quarta-feira...	N. 12ª-108	10:000$000	$700	quintos a	$140
11—Quinta-feira...	N. 18ª-103	10:000$000	$140	inteiros	—
12—Sexta-feira....	N. 13ª-108	10:000$000	$700	quintos a	$140
13—Sabbado.......	N. 19ª-103	10:000$000	$140	inteiros	—
15—Segunda-feira.	N. 14ª-108	10:000$000	$700	quintos a	$140
16—Terça-feira.....	N. 20ª-103	10:000$000	$140	inteiros	—
17—Quarta-feira...	N. 15ª-108	10:000$000	$700	quintos a	$140
18—Quinta-feira...	N. 13ª-107	8:000$000	$140	inteiros	—
19—Sexta-feira....	N. 16ª-108	10:000$000	$700	quintos a	$140
20—Sabbado........	N. 1ª-111	10:000$000	$150	inteiros	—
22—Segunda-feira.	N. 1ª-112	10:000$000	$700	quintos a	$140
23—Terça-feira.....	N. 1ª-110	8:000$000	$150	inteiros	—
24—Quarta-feira...	N. 2ª-112	10:000$000	$700	quintos a	$140
25—Quinta-feira...	N. 2ª-111	10:000$000	$150	inteiros	—
26—Sexta-feira....	N. 3ª-112	10:000$000	$700	quintos a	$140
27—Sabbado.......	N. 3ª-111	10:000$000	$150	inteiros	—
29—Segunda-feira.	N. 4ª-112	10:000$000	$700	quintos a	$140
30—Terça-feira....	N. 2ª-110	8:000$000	$150	inteiros	—

Os pedidos do interior devem vir acompanhados da respectiva importancia, afim de não soffrerem demora nas remessas.

Enviam-se listas e prospectos Vantajosas commissões. As encommendas devem vir para o agente á Praça da Independencia n. 35.

O AGENTE GERAL—**BERNARDINO COSTA CAMOPS**—Endereço telegraphico—B. CAMPOS.

THEATRO SANTA ISABEL

EMPREZA JUCA DE CARVALHO

Direcção artistica de FERNANDO MAIA

QUINTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 1902

COMPANHIA DRAMATICA PORTUGUEZA

DA QUAL FAZEM PARTE VARIOS ARTISTAS DO THEATRO D. MARIA II E A 1.ª ACTRIZ

AMELIA VIEIRA

Drama em cinco actos, original de Adolpho d'Ennery e traducção de Guimar Torrezão.

MARTYR

Preços e horas do costume.

Trens para a Varzea, Linha principal e Olinda e bonds para todas as linhas.

ULTIMOS ESPECTACULOS DA COMPANHIA

MERCURIO

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

CAPITAL 2.000:000$000

Deposito no Thesouro Federal.......................... **200:000$000**

Autorisada a funccionar por carta patente, inscripta na Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos, de accôrdo com o decreto n. 4.270, de 10 de dezembro de 1901.

Incorporada pela Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro

Funccionando no Palacete da mesma Associação á rua Gonçalves Dias n. 40

AGENTES EM PERNAMBUCO
NOGUEIRA & PINTO
Rua do Commercio n. 34

ANNUNCIOS FUNEBRES

Manoel José Gomes

SETIMO DIA

Rita Soares Gomes e seus filhos e José Vieira Soares e seu irmão, agradecem do intimo d'alma a todas as pessôas que se dignaram acompanhar á ultima morada os restos mortaes de seu idolatrado esposo, pai e tio **Manoel José Gomes** e de novo as convidam, assim como as demais pessôas de sua amizade, para assistirem ás missas que por sua alma mandam celebrar na egreja do Paraizo, sexta-feira 5 do corrente, pelas 8 horas da manhã, setimo dia de seu fallecimento. Desde já agradecem a todos que se dignarem assistir a este acto de religião e caridade.

LEILÕES

LEILÃO

Da casa n. 17 á travessa do Feitoza, freguezia da Graça, com duas portas no oitão, tres janellas de frente, duas salas, trez quartos, cosinha interna: o sitio tem 30 metros e 2 centimetros de frente, 57 de fundo.

Quinta-feira, 4 de Setembro

A'S 11 HORAS

Rua do Bom Jesus n. 45

O agente Pinto levará á leilão por mandado do illmo. sr. dr. juiz de direito dos orphãos, a requerimento dos herdeiros de João Francisco dos Santos a casa acima mencionada ás 11 horas do dia, 4 do corrente, por occasião de um outro leilão de casas, cavallos e moveis.

AGENTE PINTO

LEILÃO

Da casa n. 6 A do bêco do Quiabo, freguezia do Poço da Panella, com porta e janella de frente avaliada em um conto de réis servindo de base o valor de 810$000, penhorada por execução da fasenda, contra Antonio Joaquim dos Santos.

Quinta-feira, 4 de setembro

A'S 11 HORAS

O agente Pinto levará a leilão por mandado do illmo sr. dr. juiz de direito dos feitos da fazenda, em virtude de requerimento do dr. procurador dos feitos a casa acima mencionada do bêco do Quiabo n. 6 A, freguezia do Poço da Panella.

LEILÃO

De moveis, louça e vidro

A SABER:

Um piano, 1 mobilia a Luiz XV, 1 dita forrada de sêda, 1 dita de amarello e tampo de pedra, quadros, espelhos, tapetes de sofá, 1 relogio, escarradeiras e candieiros de gaz.

Uma estante envidraçada, 3 lindas bandejas de christoffle, 1 caixa de musica, 1 quadro de phantazia e 1 estatua de madeira.

Uma cama franceza, 1 lavatorio, 1 espreguiçadeira, 2 cabides, 1 cupula, 1 marquesão, 1 mesa de jantar, 1 quartinheira, 1 aparador, fructeira, louça para chá e jantar, copos, calices, compoteiras, colheres, bacias, mesas e trem de cozinha de agata.

Sexta-feira, 5 de setembro

AGENTE PINTO

Na casa da rua Visconde de Goyanna n. 6, (Quatro Cantos).

ANNUNCIOS MARITIMOS

LAMPORT E HOLT LINE

O paquete **TENNYSON,** é esperado do sul no dia 8 de Setembro, seguindo depois de demora necessaria para **Barbados e New-York.**

Para passagens, cargas e encommendas trata-se com o agente,

JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13 (1.º ANDAR)

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMPANY

O PAQUETE

IBERIA

E' esperado da Europa no dia 6 de Setembro e seguirá depois da demora do costume para **Valparaizo** com escala por **Bahia, Rio, Montevidéo, Punto Arenas, Coronel e Salcahuano.**

O PAQUETE

OROPESA

E' esperado do sul no dia 13 de Setembro, e seguirá depois da demora do costume para Liverpool, com escala por **S. Vicente, Lisbôa, Coruna e La Palice.**

A Pacific Steam Navigation Compnay de accordo com a Royal Mail Steam Packet Company, de 1 de março do corrente anno em diante emittirão bilhetes de passagem de ida e volta de 1.ª e 2.ª classes para os portos da Europa, Brazil e Rio da Prata, podendo os srs. passageiros voltar em qualquer dos navios das duas Companhias.

Para carga trata-se com o corretor A. B. Dallas, rua do commercio n. 10, andar terreo.

Para passagens, encommendas e outras informações com os agentes

RUA DO COMMERCIO N. 10, 1.º ANDAR
Wilson Sons & C. Limited

THOS & JAS HARRISON

O paquete **ORION,** presentemente neste porto, seguirá depois da demora necessaria para **Liverpool.**

Para cargas e encommendas trata-se com o agente.

JULIUS VON SOHSTEN
Rua do Commercio n. 13
1.º ANDAR

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

NAVEGAÇÃO

O paquete **BEBERIBE,** (commandante M. de Andrade), segue no dia 11 do corrente ás 4 horas da tarde para **Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará e Camocim.**

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n.º 21

LLOYD BRASILEIRO

O paquete **ALAGOA,** (commandante F. A. de Almeida), é esperados dos portos do sul no dia 5 do corrente.

Seguirá para os portos do norte no mesmo dia.

As passagens pagas a bordo custam mais 15 %.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa, no Caes da Companhia Pernambucana.

Aos srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10, dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente no respectivo porto de descarga, dentro de 3 dias depois de realisada. Não procedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para carga, passagens e valores trata-se com os agentes.

PEREIRA CARNEIRO & C.
RUA DO COMMERCIO N. 6, 1.º ANDAR

HAMBURG-SUEDAMERIKANISCHE DAMPFSCHIFFAHRTS-GESELLSCHAFT

O paquete **ROSARIO,** é esperado da Europa até o dia 8 de Setembro e seguirá depois da demora necessaria para **Hamburgo.**

Entrará no porto e recebe passageiros

Para carga, frete etc, trata-se com os agentes.

BORSTELMANN & C.
RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.º ANDAR

NORDDEUTSCHER LLOYD

O paquete **HEIDELBERG,** é esperado da Europa até o dia 14 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para o **Rio de Janeiro e Santos.**

ENTRARA' NO PORTO

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os consignatarios.

NEESEN & C.
4—CAES DO RAMOS — N. 4

ROYAL MAIL

STEAM NAVIGATION PACKET COMPANY

O paquete **THAMES,** commandante F. Meservy, espera-se dos portos do sul até 8 do corrente e seguirá após a demora indispensavel para **S. Vicente, Lisbôa, Vigo, Cherbourg e Southampton.**

O paquete **CLYDE,** (commandante C. S. Tindall,) espera-se da Europa até 11 do corrente e seguirá após a demora necessaria para **Buenos-Ayres** com escala por **Bahia, Rio de Janeiro, e Montevidéo.**

A Pacific Steam Navigation Company de accôrdo com a Royal Mail Steam Packet Company, de 1 de março do corrente anno em diante emittirão bilhetes de passagem de ida e volta de 1.ª, e 2.ª classes para os portos da Europa, Brazil e Rio da Prata, podendo os srs. passageiros voltar em qualquer dos navios das duas Companhias.

Passagens para Hamburgo, Bremen, Antuerpia, Rotterdam e outras cidades continentaes são emittidas nos mesmos termos que as de Southampton.

Aos carregadores se previne que esta companhia estabeleceu viagens quinzenaes entre Southampton, Bremen e Hamburgo, de modo que as cargas destinadas a estes dois ultimos portos, conduzidas pelos seus paquetes, sejam baldeadas no primeiro dos referidos portos.

AMORIM IRMÃOS & C.ª
3—RUA DO BOM-JESUS N.—3

COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL

LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRACÇÕES DIARIAS

HOJE—4 de setembro, ás 2 horas—97-31.ª—Premio maior . . . . . 15.000:000 réis em meios

ORDEM DAS EXTRACÇÕES EM SETEMBRO DE 1902, DAS LOTERIAS DA CAPITAL FEDERAL

1—Segunda-feira	N. 95-31.ª	Meios	12:000$000	1$500
2—Terça-feira.........	N. 94-30.ª	Meios	15:000$000	1$500
3—Quarta-feira.........	N. 80-40.ª	Meios	20:000$000	1$500
4—Quinta-feira.........	N. 97-31.ª	Meios	15:000$000	1$500
5—Sexta-feira.........	N. 63-256.ª	Meios	15:000$000	1$500
6—Sabbado............	N. 81-4.ª	Vigessimos	300:000$000	15$000
8—Segunda-feira......	N. 95-32.ª	Meios	12:000$000	1$500
9—Terça-feira.........	N. 94-31.ª	Meios	15:000$000	1$500
10—Quarta-feira.......	N. 100-11.ª	Meios	25:000$000	1$500
11—Quinta-feira.......	N. 97-32.ª	Meios	15:000$000	1$500
12—Sexta-feira........	N. 63-257.ª	Meios	15:000$000	1$500
13—Sabbado...........	N. 40-36.ª	Decimos	50:000$000	7$500
15—Segunda...........	N. 95-33.ª	Meios	12:000$000	1$500
16—Terça-feira........	N. 94-32.ª	Meios	15:000$000	1$500
17—Quarta-feira.......	N. 80-41.ª	Meios	20:000$000	1$500
18—Quinta-feira.......	N. 97-33.ª	Meios	15:000$000	1$500
19—Sexta-feira........	N. 63-258.ª	Meios	15:000$000	1$500
20—Sabbado...........	N. 44-58.ª	Oitavos	50:000$000	6$000
22—Segunda-feira......	N. 95-34.ª	Meios	12:000$000	1$500
23—Terça-feira........	N. 94-33.ª	Meios	15:000$000	1$500
24—Quarta-feira.......	N. 80-42.ª	Meios	20:000$000	1$500
25—Quinta-feira.......	N. 97-34.ª	Meios	15:000$000	1$500
26—Sexta-feira........	N. 63-259.ª	Meios	15:000$000	1$500
27—Sabbado...........	N. 44-59.ª	Oitavos	50:000$000	6$000
29—Segunda-feira......	N. 95-35.ª	Meios	15:000$000	1$500
30—Terça-feira........	N. 94-34.ª	Meios	15:000$000	1$500

OS BILHETES DA ACREDITADA LOTERIA DA *CAPITAL FEDERAL* ACHAM-SE Á VENDA NAS AGENCIAS GERAES DE:

B. D'OLIVEIRA—*CASA DO OURO*—RUA BARÃO DA VICTORIA N. 53—ENDEREÇO TELEGRAPHICO—"*BOLIVEIRA*"—CAIXA DO CORREIO N. 80

MARTINS FIUZA & C.—*CASA DA FORTUNA*—RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 23—ENDEREÇO TELEGRAPHICO—"*FIUZA*"—CAIXA DO CORREIO N. 155

ILEGIVEL

MUTILADO

Aluga-se na Secretaria da **Santa Casa** de Misericordia do Recife:

FREGUEZIA DA BÔA-VISTA

Becco do Veras n. 13, sobrado de 1.º andar.

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

Rua de Marcilio Dias n. 8, loja.
Pateo do Carmo n. 39, sotéa.

FREGUEZIA DE S. JOSÉ

Rua do coronel Suassuna n. 43, 1.º andar.

FREGUEZIA DO RECIFE

Rua do Marquez de Olinda n. 53, 1.º loja. 1.º e 2.º andar.
Idem n. 57, 1.º andar.
Rua do Tuyuty, outr'ora da Lapa n. 8, loja.
Idem n. 11, casa terrea.
Rua do Amorim ns. 60, 62 e 64, casas terreas.
Rua dos Burgos ns. 2 e 21, casas terreas.
Rua do Vigario n. 25, loja.
Idem n. 27, loja, 1.º e 2.º andar.
Rua do Bispo Sardinha n. 3, loja, 1.º, 2.º e 3.º andar.
Rua da Moeda n. 41, sobrado de 1 andar.
Rua de Domingos José Martins n. 134, loja.
Idem n. 16, casa terrea.
Rua da Moeda n. 37, casa terrea.
Idem n. 41, sobrado de 1 andar.
Rua do Bom Jesus n. 12, sobrado de 1 andar.
Idem n. 14, idem.
Idem n. 16, 1.º e 2.º andar.
Rua de São Jorge n. 30, sobrado de 1 andar.
Idem n. 101, casa terrea.

ALUGA-SE uma bôa casa com sitio, na Magdalena, (antigo largo do Viveiro,) com bons commodos e bonds na porta; a tratar na Secretaria da Justiça com C. Moraes.

ALUGA-SE a casa e sitio n. 63 ao Arrayal, e as casas e sitios ns. 2 e 4 á rua da Malhada no Caxangá; a tratar á rua Quinze de Novembro n. 77, 2.º andar.

BOLOS, inglez ou de chocolate, pão de lot, pudings, biscoutos, pasteis de nata, bôlo de rôlo e outros, cangica; assim como preparam-se bandejas, tudo por preço modico, **na rua Nunes Machado n. 62.**

CANOS DE BARRO VIDRADO, eguaes aos de fabricação ingleza, feitos na fabrica do Taquary: a tratar na rua do Bom Jesus n. 38, 1.º andar.

LEI DO ORÇAMENTO VIGENTE—Vende-se no escriptorio do *Diario*.

ORÇAMENTO MUNICIPAL, encontra-se no escriptorio deste *Diario* o folheto contendo a lei do orçamento municipal em vigor.

TAXAS: vende-se as que **existem** no engenho Dois Irmãos, **a tratar no escriptorio da companhia do Beberibe.**

VENDE-SE e retalha-se um terreno, com duas frentes, proprio para edificação situado no antigo becco da Fabrica, na Magdalena, a tratar na Mercearia Loureiro.

VENDE-SE o estabelecimento de fazendas denominado *Bazar das Novidades* sito á rua Duque de Caxias n. 71 a tratar no mesmo. O motivo da venda se dirá ao comprador.

EDITAES

EDITAL

IMPOSTO DE CLASSE

DIVISÃO DE QUOTAS

De ordem do sr. dr. administrador interino scientifico aos contribuintes do imposto da classe abaixo indicada que, de accôrdo com o art. 7.º § 2.º das disposições geraes da lei de orçamento vigente, lhes fica marcado o prazo de oito dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentação de recursos que, poderão ser dirigidos á Associação Commercial Beneficente, por intermedio d'esta Repartição.

Primeira secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 26 de agosto de 1902.

O chefe de secção,
Manoel José de Campos Barbosa.

CLASSE N. 39.—Hoteis, restaurants, confeitarias, casas de pastos e de pensões 20.000$000.

C. Brandão, Recife, largo da Alfandega n. 4 ... 388$000
Isabel Tavares Accioly, Recife, rua da Moeda n. 27 ... 146$000
Francisco Coêlho, Recife, rua D. Maria Cesar n. 37 ... 196$000
Manoel da Silva Machado, Rechado, Recife, rua Barão de Triumpho n. 35 ... 146$000
João de Deus Silveira, Recife, Areial n. 2 ... 196$000
João Pires Alves, Recife, Areial n. 4 ... 97$000
Dias Rodrigues & C., Recife, largo do Corpo Santo n. 9 ... 290$000
Balbina de Farias, Recife, largo do Corpo Santo n. 2 ... 388$000
Araujo & C., Recife, rua Thomé de Souza n. 2 ... 388$000
José Alves, Recife, rua Thomé de Souza n. 4 ... 290$000
Francisco Souto Pires, Recife, rua Thomé de Souza n. 8 ... 290$000
Vicente de Araujo Garcia, Recife, rua Thomé de Souza n. 14 ... 196$000
Alonso Alvares, Recife, rua Thomé de Souza n. 1 ... 196$000
Angela Maria de França, Recife, rua Vigario Tenorio n. 3 ... 290$000
Silva Coêlho, Recife, rua Bispo Sardinha n. 1 ... 388$000
Carlos José de Medeiros, Recife, Arrecifes s/n ... 290$000
Ramos & C., Recife, rua do Commercio n. 16 ... 486$000
João Rodrigues, Recife, rua do Commercio n. 24 ... 585$000
Mme. Elisa Anering, Recife, rua do Commercio n. 12 ... 585$000
José Gil Pires, Recife, rua Visconde de Itaparica n. 2 ... 486$000
Lima & Girão, Santo Antonio, rua 15 de Novembro n. 12 ... 486$000
Pedro Salgado, Santo Antonio, rua 15 de Novembro n. 16 ... 486$000
Julio Bezerra, Santo Antonio, rua 15 de Novembro n. 23 ... 97$000
Francisca Olindina de Siqueira, Santo Antonio, rua 15 de Novembro n. 83 ... 486$000
A. Gomes & Cruz, Santo Antonio, rua das Larangeiras ns. 8, 10 ... 388$000
Almeida Ferreira & C., Santo Antonio, praça da Independencia ns. 22 30 ... 388$000
Manoel Correia, Santo Antonio, rua Larga do Rosario n. 22 ... 486$000
Francisco Oliveira, Santo Antonio, rua Larga do Rosario n. 15 ... 388$000
A. Marques, Santo Antonio, rua Larga do Rosario n. 21 ... 486$000
Torres & Irmão, Recife, rua do Commercio n. 18 ... 486$000
Bonifacio Bezerra, Santo Antonio, rua Francisco Jacintho n. 31 ... 97$000
João Avelino da Fonseca, Santo Antonio, rua Marquez do Herval n. 33 ... 146$000
Domingos de Souza, Santo Antonio, largo do Rosario n. 25 ... 290$000
Manoel Garcia, Santo Antonio, largo do Rosario n.s 29 a 33 ... 665$000
Rosa de Almeida, Santo Antonio, largo do Rosario, n. 37, 1.º andar ... 97$000
Manoel Tavares, Santo Antonio, praça Dezesete n. 6 ... 290$000
Honoria Maria da Conceição Alves, Santo Antonio, praça Saldanha Marinho n. 4 ... 97$000
M. José Pupe, Santo Antonio, praça Barão de Lucena n. 21 ... 97$000
Josepha Ferreira Guimarães, Santo Antonio, praça Barão de Lucena n. 30 ... 146$000
Francisco Venancio & C., Santo Antonio, praça Barão de Lucena n. 6 ... 196$000
José Leopoldino Alves Pedrosa, Santo Antonio, rua João do Rego n. 13 ... 290$000
Antonio Coelho da Silva, Santo Antonio, rua João do Rego n. 7 A ... 97$000
José Girão, Santo Antonio, rua João do Rego n. 6 ... 146$000
João Abdon de Oliveira, Santo Antonio, rua João do Rego n. 9 ... 97$000
Rufino & C., Santo Antonio, rua Duque de Caxias n. 36 ... 196$000
D. Generosa Barbosa, Santo Antonio, rua Duque de Caxias n. 88 2.º andar ... 146$000
Francisco Costa & C., Santo Antonio n. 41 ... 388$000
D. Zulmira da Silva, Santo Antonio, rua Duque de Caxias n. 45 2.º andar ... 146$000
Teixeira & Gomes, Santo Antonio, rua Duque de Caxias n. 8 ... 486$000
Alfredo Coelho, Santo Antonio, largo da Republica n. 5 ... 146$000
Manoel Freitas, Santo Antonio largo da Republica n. 9 ... 146$000
Manoel Americo da Silva, Santo Antonio, rua do Fogo n. 56 ... 146$000
João Baptista do Amaral, Santo Antonio, rua do Fogo n. 10 ... 388$000
José Gomes dos Santos, Santo Antonio, travessa do Livramento n. 28 ... 196$000
Joaquim da Costa Julles, Santo Antonio, rua Marcilio Dias n. 6 ... 196$000
Catharina Cortt, Santo Antonio, rua Barão da Victoria n. 23 2.º andar ... 97$000
Horacio Bento de Lima, Santo Antonio, largo de S. Pedro n. 3 ... 97$000
João Celestino de Mello, Santo Antonio, rua Coronel Suassuna n. 11 ... 388$000
Carlos Costa, Santo Antonio, rua Barão da Victoria n. 67 ... 290$000
José Antonio da Silva, Santo Antonio, rua Ivo Miquilino n. 25 ... 388$000
João da Silva & C., S. José rua do Assumpção n. 8 ... 97$000
João Baptista de Oliveira, S. José, travessa do Monteiro n. 5 ... 97$000
Samuel da Motta & Primo, S. José, rua Padre Muniz n. 3 ... 97$000
Martinho Pires Lima, S. José, rua Padre Muuiz n. 5 ... 97$000
João Climaco Cavalcante, Bôa-Vista, rua Dr. Rosa e Silva n. 73 ... 196$000
Serafim Miranda, Bôa-Vista, rua Dr. Rosa e Silva n. 77 ... 147$000
João O. Alves da Costa, Bôa-Vista, pateo da Santa Cruz n. 16 A ... 97$000
Antonio Seve, Bôa-Vista, rua Riachuelo n. 42 ... 97$000
Mme. Emilia Dousley, Graça, rua Henrique Dias n. 22 ... 196$000
Antonio Carlos Carneiro Leão, Graça, rua Derby ... 871$000
Elisabeth Brom, Graça, Fernandes Vieira n. 28 ... 146$000
M. Harmmand, Graça, rua Visconde de Goyanna n. 117 ... 290$000
Alipio Braga Antunes, Varzea, rua S. Francisco n. 62 ... 146$000
Galdino de Barros, Bom Jesus rua Marquez de Olinda n. 49 ... 146$000
João Antonio Pereira, Santo Antonio, rua Visconde de Inhaúma n. 35 ... 196$000

20:000$000

Assignados: *Antonio Carlos Carneiro Leão, João Climaco Cavalcante, Carlos Costa e Torres & Irmãos.*

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial do Recife se faz publico, que durante o periodo de 16 a 31 de Agosto ultimo, foram archivados os seguintes documentos.

Contractos:

De Manoel Argibay e Pedro Fonte Solha, para o commercio de carvão animal no estabelecimento á estrada Luiz do Rego n. 16 A desta cidade, com o capital de 48.000$000, sob a firma de Manoel Argibay & C.,

De Antonio Francisco Loureiro, Antonio Barbosa, Guilherme Pereira Guimarães, José Gonçalves Pereira e João Pedroza de Andrade, para o commercio de estivas em grosso, commissões nacionaes e estrangeiras ou outro qualquer genero de negocio, tendo a sua sede á rua da Madre de Deus ns. 24 e 26, desta cidade, com o capital de 750.000$000, sob a firma de Loureiro, Barbosa & C.,

De Francisco Pinto e o commanditario João Fernandes d'Almeida, para o commercio de estiva, em grôsso, commissões e consignações, á travessa da Madre de Deus ns. 21 e 23, desta cidade, com o capital de 100.000$000, sendo o fundo commanditario de 50.000$000, sob a firma Fonseca Pinto & C.,

De Manoel Correia de Crasto e Pedro d'Alcantara Souza Lucena, para o commercio de mercadorias nacionaes e estrangeiras, na cidade de Bom Jardim ao Pateo do Commercio n. 9, d'este Estado, com o capital de 23.000$000, sob a firma Manoel Correia de Crasto & Genro.

Foi prorogado por mais dous annos o contract social de Nunes Fonseca & C.,

Foram distractadas as sociedades commerciaes que nesta praça gyravam sob as firmas Loureiro, Barbosa & C., Fulco & Paolo, Conde, Barros & C., Fernande Silva & C., Machado & C., e Paula Lemos & C.,.

Registro de firmas.

Foram registradas as seguintes firmas. Manoel Argibay & C., Loureiro, Barbosa & C., Antonio da Silva Resende, Fulco Paulo, Herm Lemdgren, Etelvina Aquila dos Santos Machado, Francisco Pinto & C., e Manoel Correia de Crasto & Genro.

Secretario da Junta Commercial do Recife, 2 de Setembro de 1902.

O secretario,
Joaquim Theotonio Soares d'Avellar.

EDITAL

COLLECTA DE IMPOSTOS

De ordem do sr. dr. administrador interino scientifico aos contribuintes da classe abaixo indicada que, de accôrdo com o art. 7.º § 3.º das disposições geraes da lei de orçamento vigente, lhes fica marcado o prazo de oito dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital para apresentação de recursos que poderão ser dirigidos á Associação Commercial Beneficente por intermedio desta repartição.

Primeira secção da recebedoria do Estado de Pernambuco, em 2 de setembro de 1902.

O chefe de secção,
Manoel José de Campos Barbosa.

CLASSE N. 4—Commissões e consignações e armazens de xarque em grosso.

Antonio de Oliveira Baudoim, Recife, rua Marquez de Olinda n. 39 ... 340$000
Manoel Lopes de Souza Carvalho, Recife, travessa da Madre de Deus ns. 17 e 19 ... 340$000
Amaral e Silva, Recife, rua do Bom Jesus n. 45 ... 340$000
A. Ommundseu, Recife, rua do Commercio n. 26 ... 340$000
José Joaquim da Costa Maia, Recife, rua do Visconde de Itaparica n. 8 ... 340$000
Affonso M. Pessôa, Recife, Companhia Pernambucana n. 2 ... 340$000
José Baltar & C., Recife, rua do Commercio n. 9 ... 340$000
J. T. Carreiro, Recife, Largo do Corpo Santo n. 7 ... 340$000
Martins & Filho, Santo Antonio, rua da Praia n. 24 ... 340$000
Constantino José de Mello, Recife, rua do Vigario Tenorio n. 10 ... 340$000
Rodrigues & Machado, Recife, rua do Torres n. 20 ... 340$000
Manoel Dias da Silva, Recife, rua Visconde de Itaparica n. 10 ... 340$000
Fernando Leal, Recife, rua Marquez de Olinda n. 38 ... 340$000
Castro Maia & C., Santo Antonio, rua Pedro Affonso n. 9 ... 340$000
Diogo C. R. Campello, S. José, rua do Alecrim n. 30 ... 340$000
João Joaquim Alves de Albuquerque, S. José, pateo do Terço n. 12 ... 340$000
Manoel Marques Ferreira Guimarães, S. José, rua do Ouro n. 16 ... 340$000
Camillo Rodrigues da Silva Figneirêdo, Recife, rua Marquez de Olinda n. 28 ... 340$000
Pedro P. de Lemos, Recife, rua do Commercio n. 24 ... 425$000
Antonio M. de Carvalho, Recife, rua Marquez de Olinda n. 33 ... 425$000
Antonio de Albuquerque Paes Barreto, Santo Antonio, rua 15 de Novembro n. 59 ... 425$000
Velloso & Irmão, Recife, rua Barão do Triumpho n. 82 ... 425$000
João Florentino Cavalcante de Albuquerque, Bôa-Vista, rua do Rosario da Bôa-Vista n. 30 ... 425$000
Justo Teixeira, Bôa-Vista, rua do Bom Jesus n. 1 ... 425$000
José Mendes Caminha, Santo Antonio, rua do Livramento n. 26 ... 425$000
Moraes & C., Recife, rua do Bom Jesus n. 12 ... 425$000
João da Cunha Cavalcante, Recife, rua da Restauração n. 36 ... 425$000
Deoclecio de Queiroz, Recife, Areial n. 26 ... 425$000
Manoel Hypolitho, Recife, Areial n. 2 ... 425$000
Manoel do Nascimento Vieira da Cunha, Recife, rua do Bom Jesus n. 11 ... 425$000
Manoel Gouveia Accioly, Bôa Vista, rua da Imperatriz n. 9 ... 425$000
Santiago & Valença, Recife, rua do Apollo n. 32 ... 425$000
Antonio Ferreira de Oliveira, S. José, rua Marcilio Dias n. 106 ... 425$000
Firmino de Araujo Lima, Recife, rua do Bom Jesus n. 5 ... 425$000
Antonio Uchôa, Recife, rua do Apollo n. 8 ... 510$000
Celso Clementino, Recife, Largo do Corpo Santo n. 9 ... 510$000
Alfredo Bôa-Viagem, Santo Antonio, rua 1.º de Março n. 7 ... 510$000
Joaquim Gonçalves de Albuquerque Silva, Recife, rua do Commercio n. 30 ... 510$000
Antonio Costa, Santo Antonio, rua Duque de Caxias n. 46 ... 510$000
Francisco Leal & Irmão, Santo Antonio, rua 1º de Março n. 13 ... 510$000
Charles D. Cluine, Recife, rua do Commercio n. 8 ... 510$000
Alberto Lopes Machado, Recife, Largo do Corpo Santo n. 5 ... 510$000
Raymundo Seixas, Recife, rua Vigario Tenorio n. 5 ... 510$000
Ulysses Ponce de Leon, Recife, Largo do Corpo Santo n. 13 ... 510$000
Raul de Oliveira, Recife, Lergo do Corpo Sauto n. 4 ... 510$000
Adolpho Hollanda, Bôa-Vista, rua do Rosario n. 18 ... 510$000
Antonio Martins Moreira, Recife, rua Visconde de Itaparica n. 22 ... 510$000
Antonio Guilhermino dos Santos, Santo Antonio, rua Marcilio Dias n. 16 ... 510$000
Alberto Maia, Recife, caes da Companhia Pernambucana n. 4 ... 510$000
Sebastião Filho & Filho, Recife, rua Marquez de Olinda n. 47 ... 510$000
Candido M. de Souza Oliveira, S. José, rua de Hortas n. 17 ... 510$000
Elyseu Vianna & C., Recife, rua Marquez de Olinda n. 46 ... 510$000
José Dias Alvares Quental, Santo Antonio, rua Larga do Rosario n. 24 ... 510$000
Wanderley & Bastos, Recife, rua Bom Jesus n. 19 ... 510$000
Medeiros Irmão & C., Recife, Largo do Corpo Santo n. 15 ... 510$000
Allan Paterson, Recife, rua do Commercio n. 20 ... 510$000
Adelino M. A. da Costa, Santo Antonio, rua 1.º de Março n. 18 ... 595$000
Manoel do Carmo Almeida, Santo Antonio, rua Barão da Victoria n. 45 ... 595$000
Francisco Guilherme, Santo Antonio, rua 1.º de Março n. 18 ... 595$000
A. Bochmann & C., Recife, rua do Bom Jesus n. 56 ... 535$000
Manoel C. C. de Albuquerque, Recife, rua Visconde de Itaparica n. 28 ... 595$000
Manoel G. Correia de Oliveira, Recife, rua Visconde de Itaparica ... 595$000
Manoel de Senna, Recife, rua Bom Jesus n. 24 ... 595$000
João P. Pereira Borba, Recife, rua Visconde de Itaparica n. 8 ... 595$000
Araujo & Filho, Recife, Areial n. 2 ... 595$000
Grauvelle & Irmão, Recife, rua Marquez de Olinda n. 34 ... 595$000
Antonio Juvencio R. da Silva, Recife, rua Marquez de Olinda n. 1 ... 595$000
João de Meira Lins, Recife, rua Visconde de Itaparica n. 28 ... 595$000
Francisco Pinto & C., Recife, travessa do Madre Deus ns. 21/63 ... 680$000
Joaquim Ferreira de Carvalho & C., Recife, rua do Amorim n. 31 ... 680$000
Lopes Alheiro & C., Recife, travessa da Madre Deus n. 12 ... 680$000
José Gouveia, Santo Antonio, rua da Concordia n. 11 ... 680$000
Nogueira & Pinto, Recife, rua do Commercio n. 34 ... 680$000
Carlos Sinden, Recife, rua Visconde de Itaparica n. 42 ... 680$000
Dom. de Sampaio Ferraz, Recife, rua do Commercio n. 16 ... 680$000
Antonio Ferreira de Figueirêdo, Recife, rua Marquez de Olinda n. 30 ... 680$000
Ventura Correia, Recife, rua Marquez de Olinda n. 60 ... 680$000
Americo Menezes & C., Recife, rua do Bom Jesus n. 60 ... 680$000
Albino José de Andrade Lima, Santo Antonio, rua 15 de Novembro n. 50 ... 680$000
Domingos Bruno, Recife, rua dos Guararapes n. 80 ... 680$000
Domingos de Abreu Corrêa de Vasconcellos, Recife, rua Barão do Triumpho n. 86 ... 680$000
Fernando Barata, Recife, rua do Apollo n. 26 ... 680$000
Philomeno Gama, Recife, Areial n. 2 ... 680$000
José Firmino Alvares Quental, Recife, rua do Bom-Jesus n. 1 ... 680$000
Tirco de Pontes, Recife, rua do Bom-Jesus n. 7 ... 680$000
Bento de Souza Ramos, Recife, rua Mariz e Barros n. 14 ... 765$000
Menezes & Irmãos, Recife, rua Marquez de Olinda n. 51 ... 765$000
Moura Borges & C., Recife, largo do Corpo Santo n. 19 ... 765$000
Souza Mendes & C., Santo Antonio, rua Marcilio Dias n. 25 ... 765$000
Neves Pedroza & C., S. José, largo da Penha n. 33 ... 765$000
Motta & C., Recife, rua Vigario Tenorio n. 19 ... 765$000
Carlos Rabello & C., Recife, rua Vigario Tenorio n. 19 ... 765$000
Daniel Francisco Pinheiro, S. José, rua Marcilio Dias n. 78 ... 765$000
Alexandre de Souza Nogueira, Recife, rua do Bom Jesus n. 8 ... 765$000
José Nunes da Cunha, Santo Antonio, rua Pedro Affonso n. 14 ... 850$000
Lupicino Esteves, Santo Antonio, rua 15 de Novembro n. 46 ... 850$000
Dr. Lourenço Cavalcanti, Recife, rua Barão do Triumpho n. 9 ... 850$000
H. Harturanni & C.ª, Recife, rua do Bom Jesus n. 60 1.º andar ... 935$000
Leal Irmão & C.ª, Recife, rua Marquez de Olinda n. 56 ... 935$000
Ferreira Rodrigues & C.ª, Recife, rua da Madre de Deus ns. 12 e 14 ... 1:020$000
H. J. Permann, Recife, rua do Torres n. 20 ... 1:020$000
Silva Maia & Bastos, Recife, rua do Vigario n. 1 ... 1:020$000
Fabricio de Arruda Wanderley, Recife, rua do Bom Jesus n. 11 ... 1:020$000
Fenton & C.ª, Recife, rua do Bom Jesus n. 10 ... 1:105$000
Candido Ferreira Cascão, Recife, rua do Bom Jesus n. 30 ... 1:105$000
Manoel Tavares & C.ª, S. José, rua 24 de Maio n. 23 ... 1:105$000
Modesto de Moraes Pinheiro, Recife, rua Marquez de Olinda n. 46 ... 1:105$000
B. de Senna Pontual, Recife, rua Marquez de Olinda n. 6 ... 1:190$000
Gomes de Mattos Irmãos & C.ª, Recife, rua Marquez de Olinda n. 25 ... 1:190$000
Charles Brown, Recife, rua do Bom Jesus n. 10 ... 1:190$000
Pinto Alves & C.ª, Recife, rua V. do Itaparica n. 2 ... 1:275$000
Herme Lundgrem, Recife, rua do Commercio n. 6 ... 1:360$000
Facundo Monteiro & C.ª, Recife, rua do Marquez de Olinda n. 15 ... 1:360$000
Max. Drexler, Recife, rua do Bom Jesus n. 64 ... 1:360$000
Santos da Figueira & C.ª, Santo Antonio, rua Pedro Affonso n. 82 ... 1:360$000
Lopes & Araujo, Santo Antonio, rua do Livramento n. 38 ... 1:360$000
João F. Gomes de Arruda, Santo Antonio, rua Duque de Caxias n. 46 ... 1:360$000
Mendo Sampaio & Irmão, Recife, S. Jorge n. 120 ... 1:440$000
Mendes Lima & C.ª, Recife, rua Marquez de Olinda n. 1 ... 1:530$000
Sebastião Manoel do Rego Barros, Santo Antonio, rua 15 de Novembro n. 77 ... 1:530$000
Francisco José Jayme Galvão, Recife, rua do Commercio n. 26 ... 1:530$000
Theo Just, Recife, rua do Bom Jesus n. 62 ... 1:615$000
Manoel Joaquim Pessôa Recife, caes da Companhia Pernambucana n. 6 ... 1:615$000
M. M. da Nova, Recife, rua do Vigario n. 13 ... 1:615$000
Rossabach Brothers, Recife, rua Barão do Triumpho n. 71 ... 1:700$000
Dias Ferreira & C.ª, Recife, caes da Companhia Pernambucana n. 1 ... 1:700$000
T. D. Evans, Recife, rua do Commercio n. 15 ... 1:700$000
Constantino Barza, Recife, rua Marquez de Olinda n. 2 ... 1:870$000
Elyseo Jacome de Araujo, Recife, rua Barão de Triumpho, n. 90 ... 1:870$000
João Joaquim de Mello & C., Recife, rua do Bom Jesus, n. 25 ... 1:870$000
Lemos & C., Recife, rua da Madre Deus, n. 5 ... 2:040$000
Loureiro Barbosa & C., Santo Antonio, rua da Madre de Deus, ns. 24 e 26 ... 2:210$000
Neesen & C., Recife, Caes do Ramos, n. 4 ... 2:380$000
Julius von Sohstou, Recife, rua do Commercio, n. 13 ... 2:550$000
Ramos Geppert, Recife, rua Marquez de Olinda, n. 21 ... 3:060$000
A. B. da Rosa Borges, Santo Antonio, Largo do Corpo Santo, n. 17 ... 3:145$000
Monteiro & Ferreira, Recife, rua 15 de Novembro, n. 54 ... 3:995$000
Borstelmam & C., Recife, rua do Bom Jesus, n. 5 ... 4:165$000
Wilson Sons & C., Recife, rua do Commercio, n. 10 ... 4:250$000
Pohlmann & C., Recife, rua do Commercio, n. 15 ... 4:675$000
Amorim Silva & C., Recife, rua do Bom Jesus, n. 18 ... 4:675$000
John H. Boxwell Nephew & C., Recife, rua do Commercio, n. 22 ... 4:675$000
Henry Forster & C., Recife, rua do Commercio, n. 8 ... 4:845$000
Souza Pinheiro & C., Recife, rua do Bom Jesus, n. 7 ... 5:610$000
Amorim Fernandes & C., Recife, rua Amorim, n. 58 ... 5:950$000
Amorim Irmãos & C., Recife, rua do Bom Jesus, n. 3 ... 12:410$000
Pereira Carneiro & C., Recife, rua do Commercio, n. 6 ... 15:725$000
Silva Guimarães & C., Recife, rua do Commercio, n. 11 ... 15:725$000
Martins & Irmão, Recife, Largo do Corpo Santo, n. 7 ... 340$000
Raul da Silva Pinto, Santo Antonio, Caes do Ramos, n. 28 ... 340$000

200:000$000

Assignados: Souza Pinheiro & C., Amorim Irmão & C., Brostelmann & C., Candido Ferreira Simões, Silveira Bastos, Francisco José Jayme Galvão e A. B. da Rosa Borges.

EDITAL

1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA. 2.ª SECÇÃO—EM 3 DE SETEMBRO DE 1902

De ordem do exm. sr. dr. governador do Estado faço publico que, nesta secretaria, acha-se aberta concurrencia para o fornecimento de rações e dietas aos presos pobres da Casa de Detenção, para o semestre de outubro do corrente anno a março do vindouro, mediante as condições abaixo estipuladas:

1.ª

Cada proponente deverá apresentar nesta secretaria, no dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde, a respectiva proposta, em carta fechada, devidamente sellada, datada e assignada com os preços escriptos por extenso e sem emenda, as quaes serão abertas no acto do recebimento, e rubricadas pelos demais concurrentes, devendo cada uma dellas conter a declaração de ser negociantes o proponente matriculados e de se obrigar á todas as condições necessarias para a garantia dos interesses do Estado, devendo ditas propostas ser acompanhadas da carta de matricula, e do conhecimento da caução provisoria da quantia de 200$000 que recolherá no Thesouro do Estado, perdendo o direito á restituição dessa quantia si acceita a sua proposta e convidado para assignar o contracto, a isso se recusar.

2.ª

O contractante é obrigado a fazer o fornecimento com generos sãos, de bôas qualidade e crús, mencionados nas respectivas tabellas, de accôrdo com o regulamento da Casa de Detenção, de 18 de março de 1885.

3ª.

Tanto as rações como as dietas serão entregues na porta do estabelecimento a um empregado ou empregados encarregados pelo administrador de as receber, não sendo permittido ao contractante ou aos seus representantes ter ingresso no estabelecimento.

4.º

O numero das rações e suas quantidades serão exigidas do contractante por meio de um vale assignado pelo administrador e o das dietas por meio de um outro vale assignado pelo medico.

5.ª

As rações e dietas recusadas pelo medico por sua má qualidade, serão de prompto substituidas pelo contractante sob pena de uma multa de cem mil réis (100$000), quando não o faça, sendo neste caso a substituição feita pelo administrador do estabelecimento, descontado o seu valor, além da multa.

6.ª

O contractante é obrigado a fornecer, independente de indemnisação, o brabante necessario para formular as rações de carne e bacalháu, torrador e moinho para o café.

7.ª

O contractante não poderá receber a importancia do fornecimento feito no mez anterior sem que tenha pago o respectivo sello.

8.ª

Não serão acceitas as propostas que se referirem a serviços extranhos ao fornecimento de que se trata.

9.ª

Para garantia das multas e da bôa execução do contracto, que será assignado dentro de tres dias, a contar daquelle em que fôr acceita sua proposta, o contractante recolherá aos cofres do Thesouro a quaatia de um conto de réis (1:000$) em dinheiro ou apolices da divida publica federal ou estadual, obrigando-se a reforçal-a quando esta quantia houver sido liquidada no pagamento das multas impostas.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

O dr. José Pedro de Abreu Lima juiz substituto parcial do commercio do municipio do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, Fructuoso Lopes, negociante, estabelecido com loja de fazendas á rua do Queimado numero setenta e um, me dirigiu a petição do theor seguinte: — Petição: illustrissimo senhor doutor juiz de direito do commercio.—Fructuoso Lopes, negociante estabelecido com loja de fazendas á rua do Queimado numero setenta e um com firma inscripta na forma do decreto novecentos e dezeseis de vinte e quatro de outubro de mil oitocentos e noventa, sem titulos protestados, tendo feito com seus credores um accôrdo amigavel em que propoz pagar-lhes com quinze por cento, requer a vossa senhoria, que procedendo-se nos termos do decreto novecentos e dezesete de vinte e quatro de outubro de noventa, se digne de homologar o referido accôrdo.

O supplicante junta: certidão negativa de protestos; registro de firma; relação de credores; e o accôrdo com as firmas devidamente reconhecidas.

Nestes termos, pede deferimento. Espera receber mercê.—Recife, vinte e um de agosto de mil novecentos e dois.—*Fructuoso Lopes.* (Sellada).

E mais se não continha em dita que me sendo apresentada, proferi n'ella o despacho seguinte:

Distribuida e autoada passe-se editaes na forma da lei.—Recife, vinte e dois de agosto de mil novecentos e dous.—Abreu Lima. Em virtude d'este meu despacho, via-se a distribuição do theor seguinte:

Ao segundo cartorio. Em vinte e dois oito, mil novecentos e dois.—C. Oliveira. Era o que assim se continha em dita distribuição; sendo que entre os documentos juntos á petição supra, via-se a proposta de concordata do theor seguinte: Illustrissimos senhores. O abaixo assignado, estabelecido á rua Duque de Caxias numero setenta e um, gravemente enfermo, e na impossibilidade absoluta de remir integralmente o seu passivo, propõe vos pagar, digo, vos pagar os vossos creditos em sua casa com quinze por cento, ou oitenta e cinco por cento de abatimento, após a homologação do presente accôrdo.

Convicto de que vos são conhecidas as causas efficientes desta proposta o mesmo abaixo assignado, espera da vossa generosidade a sua acceitação, o que desde já vos agradece. Recife, vinte de agosto de mil novecentos e dois.—*Fructuoso Lopes.* (Sellado).

Acceito com resalva de meus direitos de credora flygnoraticia Recife, vinte e um de agosto de mil novecentos e dois. —Marcionilla Lopes Machado Ramos.

Acceito. Recife, vinte e um de agosto de mil novecentos e dois.—Joaquina Martins Machado Ramos.

Acceitamos.—Fernando Silva & C.

Acceitamos, por procuração de Muller & C.—M. A. Dictir e Francisco de Azevedo & C.

Estavão reconhecidas as firmas.

E mais se não continha em dita proposta que vae aqui mui bem copiada.

Em virtude do despacho acima transcripto o escrivão competente fez passar o presente edital com o theor do qual fica annunciado o pedido de homologação de concordata do alludido negociante e marcado o prazo de dez dias, contados da publicação deste, para os interessados apresentarem as reclamações que por ventura tiverem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, passou o presente edital com outro igual para serem publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e tres de agosto de mil novecentos e dois.

Eu, Humberto Machado Dias escrevente authorisado o escrevi.

Eu, Gustavo Alberto de Britto escrivão do commercio o subscrevi.

José Pedro de Abreu Lima.

EDITAL N. 16

DIRECTORIA DA INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 1 DE SETEMBRO DE 1902.

Faço saber ao sr. professor Cecilliano José Ribeiro de Vasconcellos, que fica marcado o prazo a contar desta data, de 15 dias, afim de tomar posse e assumir o exercicio do cargo de professor da freguezia da Graça, para o qual foi removido por accesso, em virtude de portaria de hoje do exm. sr. dr. governador do Estado.

O director,
A. Gomes Leal.

EDITAL N. 17

DIRECTORIA DA INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 1 DE SETEMBRO DE 1902.

Faço saber ao sr. professor Eloy Porfirio de Lima Ribeiro, que fica marcado a contar desta data, o prazo de 25 dias, afim de tomar posse e assumir o exercicio do cargo de professor da villa de correntes, para o qual foi removido, por accesso, em virtude de portaria de hoje, do exm. sr. conselheiro governador do Estado.

O director,
A. Gomes Leal.

EDITAL

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

De ordem do dr. director geral, scientifica-se aos srs. proprietarios que continuam em vigor as clausulas do accôrdo celebrado com a Companhia Recife Draynage em 29 de agosto de 1899 e abaixo transcriptas:

Clausula 8.ª

Os proprietarios dos predios serão obrigados a canalisar as aguas servidas para os encanamentos da companhia, devendo toda a familia ou habitação ter um apparelho para as materias fecaes e uma pia para escoamento dessas aguas com a competente valvula, ralo e syphão, de modo a vedar a introducção de corpos solidos e exhalação de gazes.

Clausula 9.ª

Os banheiros e tanques de lavagens terão tambem derivação para os encanamentos da companhia, collocando-se em cada um delles valvula, syphão e ralo.

Clausula 10.ª

As fabricas, officinas, cocheiras, etc., além do apparelho para materias fecaes, terão tambem uma derivação nas condições acima determinadas para evacuação das aguas servidas, residuos liquidos e ourinas.

Clausula 11.ª

Não podendo o serviço a que se referem as clausulas 8.ª, 9.ª e 10.ª ser feito senão por um prazo longo, deverão os proprietarios entender-se previamente com a companhia, que fará as obras precisas, mediante ajuste com os mesmos, á vista do respectivo orçamento approvado pelo engenheiro fiscal.

A companhia obriga-se a assentar pelo menos dez derivações mensalmente, de accôrdo com os pedidos dos proprietarios ou ordem da repartição fiscal.

Recife, 17 de Maio de 1902.

O 2.º official,
José S. das Mercês.

EDITAL

COBRANÇA DE IMPOSTOS DE CLASSE

O administrador interino faz publico para conhecimento dos interessados, que com o prazo de oito dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, serão recebidos á bocca do cofre, os impostos abaixo mencionados, relativos ao 1.º semestre do exercicio corrente.

Findo o referido prazo, a cobrança será feita com as multas legaes.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 30 de agosto de 1902.

O administrador interino,
Marianno A. de Medeiros.

Classes a que se refere o edital supra; conforme a distribuição já publicada:

N. 5—Armazens de xarque a retalho.
N. 6—Armazens de bacalhão.
N. 7—Armazens e recebedoros de farinha de trigo.
N. 10—Armazens de maçames.
N. 13—Armazens de kerozene, etc.
N. 19—Enchimento de alcool e aguardente.
N. 20—Fundição a vapor.
N. 21—Fabricas de sabão.
N. 23—Fabricas de distillação e restillação.
N. 26—Lojas de joias ou relogios.
N. 30—Lojas de louças e vidros.
N. 33—Lojas de pianos, musicas e instrumentos.
N. 37—Rebocadores.
N. 41—Fabricas de cartas de jogar.
N. 45—Lojas de vender sellins e arreios.

EDITAL

Imposto de patente para vender bilhetes de loteria

O administrador interino faz publico, para conhecimento dos interessados que, com o prazo improrogavel de trinta dias uteis, será recolhido á bocca do cofre o imposto de patente por agencia ou casa de vender bilhetes de loterias n'esta capital. O imposto será pago integralmente e findo o referido prazo esta repartição remetterá ao procurador dos feitos da Fazenda os certificados dos contribuintes em debito com a multa de 50 % para cobrança executiva.

A policia não permittirá a venda de bilhetes em estabelecimento que não tiver pago essa imposição conforme o disposto no art. 1.º § 12 da lei de orçamento vigente.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 16 de agosto de 1902.

O administrador interino,
Marianno A. de Medeiros.

EDITAL

SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 20 DE AGOSTO DE 1902.—PRIMEIRA DIRECTORIA. — PRIMEIRA SECÇÃO.

EDITAL

Em cumprimento ao disposto no Acto Addicional á Constituição do Estado e art. 19 da lei n. 329 de 8 de julho de 1898, faço publico, de ordem do exm. sr. dr. governador que acha-se vago o cargo de juiz de direito do municipio de Panellas, em consequencia de ter sido nomeado, por decreto de 12 deste mez, dezembargador do Superior Tribunal de Justiça o magistrado que o exercia, dr. Argemiro Martiniano da Cunha Galvão.

O preenchimento da vaga se fará por meio de remoção de um juiz de direito dentre os tres mais antigos dos que a requererem no prazo de 30 dias, contados desta data, ou em virtude de propostas motivada e fundamentada do procurador geral do Estado; se nenhum juiz a requerer ou se o procurador geral não a propuzer por conveniencia do serviço publico se fará a nomeação pela forma indicada nas citadas disposições.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 31 DE JULHO DE 1902.

De ordem do exm. sr. dr. governador faço publico o edital abaixo transcripto, da inspectoria do thesouro do Estado da Parahyba, chamando concurrentes ao fornecimento de livros para as repartições de fazenda d'aquelle Estado.

J. Ferreira de Almeida Guimarães,
Director geral.

EDITAL

De ordem do cidadão inspector faço publico que até o dia 1.º do mez de Setembro do corrente anno acha-se aberta nesta repartição nova concurrencia para o fornecimento de livros de escripturação para este Thesouro, Recebedoria de rendas, Mesas de rendas, Estações de arrecadação e Estações fiscaes no exercicio de 1903, conforme recommendação do exm. sr. desembargador presidente do Estado.

As propostas deverão ser apresentadas em cartas fechadas até o mencionado dia.

Aos proponentes serão nesta repartição ministrados os esclarecimentos devidos acerca da qualidade, tamanho, modelo e quantidade dos mencionados livros.

Secretaria do Thesouro do Estado da Parahyba, em 23 de julho de 1902.

O secretario,
Joaquim Guimarães de O. Lima.

EDITAL

O doutor José Pedro de Abreu e Lima, juiz municipal do segundo districto e substituto parcial em exercicio do juizo de direito do commercio, do municipio do Recife e capital do estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e á quem interessar possa que, a requerimento dos respectivos syndicos ficou designado o dia 15 do mez de setembro proximo vindouro, afim de ter logar a reunião dos credores da liquidação da Sociedade Anonyma Estrada de Ferro de Ribeirão á Bonito. Convoco, portanto, todos os credores da referida companhia para se reunirem no dia acima designado, ao meio dia, na sala des audiencias, afim de tomarem conhecimento do balanço e inventario dos haveres e deliberarem sobre a concordata ou liquidação definitiva da companhia. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital com outro de igual theôr, que serão publicado pela imprensa e affixado no logar competente. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, aos vinte e sete de agosto de mil novecentos e dous. Paga nos autos os emolumentos da assignatura. Eu, Walfrido de Albuquerque Pereira de Oliveira, escrivão interino o escrevi.

O escrivão interino.—*Walfrido de Albuquerque Pereira de Oliveira.*
José Pedro de Abreu Lima.

EDITAL

JUIZO DE DIREITO DA FAZENDA

O doutor Miguel José da Motta Junior, juiz substituto parcial dos Feitos da Fazenda. etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, em praça deste juizo de 5 de setembro proximo futuro, se ha de arrematar, por venda, á quem maior lance offerecer:

Uma casa de taipa, ainda em caixão, medindo quatro metros e dez centimetros de frente e 7 metros e 4 centimetros de fundo, sita á estrada Real da Torre n. 8, avaliada em 200$000, a qual foi penhorada para pagamento do que deve á mesma Fazenda, Francisco da Cunha Machado do Beltrão.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado e affixado no logar do costume.

Recife, 26 de agosto de 1902.

Eu Luiz Cintra, escrivão, o escrevi.

Motta Junior.

EDITAL

Contribuições da Draynage 1.º semestre de 1902

O administrador interino faz publico, para conhecimento dos interessados que, com o prazo improrogavel de trinta dias uteis serão arrecadadas, á bocca do cofre as contribuições devidas pelos serviços da companhia Recife Draynage, no primeiro semestre do corrente anno. Tendo o referido prazo a cobrança será feita com as multas regulamentares.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 16 de agosto de 1902

O administrador interino.
Marianno A. de Medeiros,

EDITAL

SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 29 DE AGOSTO DE 1902.

Directoria da Justiça—2.ª Secção

De ordem do exm. sr. dr. governador do Estado faço publico que acha-se aberta concurrencia para o fornecimento de calçado para as praças dos batalhões de infanteria e do esquadrão de cavallaria da Brigada Policial, mediante as clausulas abaixo declaradas:

1.ª

Os proponentes deverão apresentar nesta Secretaria, no dia 9 de setembro vindouro, as respectivas propostas em carta fechada, devidamente selladas, com os preços escriptos por extenso e sem emendas, das quaes conste a declaração de que são negociantes matriculados e se obrigam a todas as condições necessarias para a garantia dos interesses do Estado e juntando conhecimento da caução provisoria da quantia de 100$000 que depositarão no Thesouro do Estado, perdendo o direito á restituição dessa quantia se, acceita a sua proposta e convidado para assignar o contracto a isso se recusar, sendo as propostas acompanhadas da competente prova da habilitação.

2.ª

Não serão acceitas as propostas que offerecerem abatimento ou descontos sobre o preço de outras.

3.ª

O fornecimento será feito na proporção dos pedidos e nos prazos que forem designados, ficando o contractante sujeito no caso de infracção ás multas previstas no regulamento de 2 de julho de 1879.

4.ª

O contractante se obrigará a fornecer os artigos pelos preços acceitos sob pena de rescisão do contracto além das multas de que trata a clausula anterior.

5.ª

O contractante tambem se obrigará a fazer o fornecimento extraordinario que o governo determinar.

6.ª

O calçado que for entregue pelo contractaute será conferido com a respectiva amostra, que deverão acompanhar a proposta, pelo commandante, major fiscal do batalhão a que pertencer o fornecimento, e só depois de preenchida esta formalidade terá logar o recebimento definitivo.

7.ª

O contracto vigorará durante o prazo de um ou mais de um anno, conforme convier ao serviço publico e fôr determinado.

8.ª

Para a bôa execução do contracto o contractante prestará no Thesouro do Estado a fiança de 2:000$000 em dinheiro ou apolices da divida publica Federal ou Estadual, obrigando-se a reforçal-a quando esta quantia houver sido liquidada em pagamento das multas impostas.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 30 DE JULHO DE 1902.

De ordem do exm. sr. dr. governador faço publico o edital abaixo transcripto, pondo em concurso o logar de juiz seccional do Estado do Ceará.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

De ordem do sr. presidente do Supremo Tribunal Federal se faz publico, de conformidade com as disposições em vigor que, estando vago o logar de juiz de secção do Estado do Ceará se acha marcado o prazo de 30 dias para serem apresentadas na Secretaria do mesmo Tribunal as petições dos candidatos devidamente instruidas com documentos que comprovem os seus serviços e habilitações, nomeadamente as condições de idoneidade exigidas nos arts. 14 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890 e 7.º paragrapho unico da lei n. 221 de 1894.

Supremo Tribunal Federal, 26 de julho de 1902.

O secretario,
João Pedreira do Couto Ferreira.

COMMERCIO

DIA 3

MERCADO MONETARIO

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 11 7/8 sendo a cobrança de saques feita a mesma taxa.

Apos as noticias do Rio os bancos mantiveram a taxa de abertura constando negocio realizado a 11 29/32, fechando em todos os bancos a 11 7/8

Em papel particular constou negocio a 12.

BOLSA

Cotação official

Cambio sobre Londres a vista 11 3/4 d. por mil reis do Banco.

Augusto P. de Lemos,
Presidente.
Antonio Marques de Amorim.
Secretario.

MERCADO DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

Brancos ... [illegible] a 4$5[illegible]0
Somenos ... [illegible] a [illegible]
Mascavados ... 1$800 a 2$000

Aguardente, de 21 grãos cota-se para o agricultor de 260 reis a canada

Alcool, de 38 grãos cota-se para o agricultor de 550 a 600 reis a canada.

Algodão

Não constou negocio.

Caroços de algodão cota-se ... a $700
Sola, o meio nominal ... 6$000 a 9$000
Borracha, de ... 1$500 a 2$300
Milho perfeito, novo ... $100 a $80
Feijão mulatinho, Cota-se novo ... a 9$000
Farinha de mandioca, cota se ... 3$200 a 2$500

Couros

Pelles de cabra, a 250$000 nominal o cento.
Pelles de Carneiro, 125$000 nominal o cento.
Couros espichados 1$200 nominal.
Couros salgados seccos, 1$070 nominal.
Couros verdes, a $620 o kilo sem vendedores

EXPORTAÇÃO

DIA 30 DE AGOSTO DE 1902

Para o Interior

No hiate *Mario*, para Natal carregaram: Loureiro Barbosa & C., 100 saccos com 6000 kilos de café.

No hiate *Bom Jesus*, para Amarração carregaram: Loureiro Barbosa & C, 100 saccos com 6000 kilos de café.

Na barcaça *Doninha*, para a Parahyba carregaram: Francisco Pinto & C, 10 caixas com 50 kilos de velas.

Na barcaça *Itajahy*, para Parahyba carregou: E M. de Barros, 10 ancoras e 5 barris com 400 litros de vinagre e 10 ancoras com 400 litros de vinho de canna.

Na barcaça *Britania*, para Maceió carregaram: L. Ferreira & C, 120 caixas com 2640 kilos de sabão.

Na barcaça *Camaragibe*, para Aracajú carregaram: L. Ferreira & C., 100 caixas com 2200 kilos de sabão.

Na barcaça *Nauta*, para Aracaty carregaram: L. Barbosa & C, 2 caixas com 64 litros de cerveja e 100 saccos com 6000 kilos de café. Barbosa & C, 30 ancoras com 1200 litros de vinho de fructas e 6 ancoras com 240 litros de vinagre.

Na barcaça *Sympathia*, para Mamanguap carregaram: L. Barbosa & C., 2 latas com 36 kilos de phosphoros.

Pela Estrada de Ferro de Limoeiro, para Independencia carregaram: *Gonçalves Cunha & ...* 5 fardos com 360 kilos de tecidos de algodão.

DIA 1 DE SETEMBRO DE 1902

Para o exterior

No paquete nacional *Marajó*, para Montevideo carregou: Pinto Ferreira, 249 volumes de pipas e quartolas vasias.

Para Guguayanna carregou: Alfredo Borges, 40/2 pipas com 11200 litros de aguardente.

Para o interior

No paquete nacional *Marajó* para o Rio de Janeiro carregaram: Carlos Sinden, 200 saccos com 12000 kilos de feijão. Alfredo Borges, 200 saccos com 12000 kilos de feijão. Amorim Silva & C., 303 saccos com 22163 kilos de algodão em rama. Joaquim L. de Barros, 100 saccos com 10000 cocos.

Para Santos carregaram: Amorim Fernandes & C, 676 saccos com 40560 kilos de assucar branco. Amorim Silva & C., 500 saccos com 30000 kilos de assucar branco. Joaquim L. de Barros, 49 saccos com... 4900 cocos.

No paquete nacional *Itaqui*, para o Rio de Janeiro carregou: Joaquim L. de Barros, 100 saccos com 10000 cocos.

No palhabote *Eclypse*, para o Maranhão carregou: Pernambuco P Factory, 570 barris e 60 caixas com 8400 kilos de polvora.

No hiate *Florida*, para a Parahyba carregaram. Fonseca Irmãos & C., 200 caixas com 4400 kilos de sabão.

No hiate *Regente*, para a Parnahyba carregaram: Barbosa & C., 30 ancoras com 1200 litros de vinagre.

No hiate *Bom Jesus*, para Natal carregou: Manoel Joaquim Pessoa, 100 cordas piassava pesando 250 kilos.

Na barcaça *Nauta*, para Aracaty carregou Companhia Industrial Pernambucana, 25 fardos com 1500 kilos de tecidos de algodão

IMPORTAÇÃO

Aracaty e escala, paquete nacional *Jacuhype*, entrado em 2 e consignado á Companhia Pernambucana.

Couros, 283 a Neesen & C.

Fazendas, 96 fardos a Rodrigues Lima & C, 20 a Luiz Magalhães, 10 a Olintho Jardim & C, 6 a Silveira & C

Pelles, 32 fardos a Iona & Krause

RENDIMENTOS PUBLICOS

ALFANDEGA
Mez de Setembro

Rendimento do dia 2 ... 98:753$280
Idem do dia 3 ... 70:713$991
169:467$271

RECEBEDORIA DO ESTADO
Mez de Setembro

Rendimento do dia 2 ... 34:101$554
Dia 3:
Diversos impostos ... 41:474$173
Exportação ... 940$949
76:516$676

RECIFE DRAYNAGE
Mez de Setembro

Rendimento do dia 2 ... 3:296$760
Idem do dia 3 ... 1:358$268
4:655$028

CAIXA ECONOMICA
Mez de Setembro

Dia 3:
Entrada de depositos ... 20:142$000
Sahida idem, idem ... 15:993$000
Saldo recolhido á delegacia fiscal ... 4:149$000

PREFEITURA MUNICIPAL
Mez de Setembro

Rendimentos do dia 1 ... 9:342$391
Idem dos dias 2 ... 1:155$444
10:497$835

MERCADO PUBLICO DE S JOSE'

No dia 3 de Setembro

PREÇOS DO DIA

Carne verde, kilo de	1$000	a	400
Dita de suino, kilo de	1$200	a	1$000
Dita de carneiro, kilo de	1$600	a	1$200
Farinha, cuia, de	600	a	400
Milho, idem, de	600	a	400
Feijão, idem, de	1$200	a	1$000

LONDON & RIVER PLATE BANK, LIMITED

ESTABELECIDO EM 1862

CAPITAL ... £ 1:500.000
CAPITAL REALISADO ... £ 900.000
FUNDO DE RESERVA ... £ 1:000.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL N'ESTA PRAÇA EM 30 DE AGOSTO DE 1902

ACTIVO

Lettras descontadas	21:275$500
Lettras a receber	2.543:765$930
Emprestimos, contas caucionadas, etc	704:790$030
Diversas contas	8[illegible]:761$600
Caixa Matriz, Filiaes e Agencias	2.9[illegible]0:865$800
Penhores do Emprestimos contas caucionadas, etc	1.158:709$920
Caixa em moeda corrente	4.088:322$490
Rs.	12.386:491$270

PASSIVO

Capital declarado da Caixa Filial	500:000$000
Depositos a prazo fixo e com aviso	1.092:004$490
Contas correntes sem juros	4.348:660$470
Diversas contas	3.188:385$670
Titulos em caução	1.158:709$920
Caixa Matriz, Filiaes e Agencias	2.098:724$720
Rs.	12.386:491$270

S. E. & O.
Pernambuco, 3 de Setembro de 1902.
Hed. Soodchild,—gerente.
F. Wilmot,—contador.

LONDON & BRAZILIAN BANK LIMITED

CAPITAL DO BANCO ... £ 1.500.000
DO. PAGO ... £ 750.000
FUNDO DE RESERVA ... £ 600.000

BALANÇO DA CAIXA FILIAL EM PERNAMBUCO, EM 30 DE AGOSTO DE 1902

ACTIVO

Lettras a receber	2:241:987$860
Emprestimos, contas correntes e outras	377:814$790
Caixa Matriz e Filiaes	1.282:623$470
Garantias por contas correntes e diversos valores	236:306$860
Diversas contas	690:600$550
Caixa em moeda corrente	4.101:108$640
	8.930:442$170

PASSIVO

DEPOSITOS:		
Em conta corrente, sem juros	3.271:284$870	
do. com juros e prévio aviso	349:927$260	
A prazo fixo	401:013$550	4.022:255$580
Garantia por contas correntes e diversos valores		236:306$860
Caixa Matriz e Filiaes		1.468:347$930
Diversas contas		3.202:709$200
Letras a pagar		822$600
		8.930:442$170

S. E. & O.
Pernambuco, 30 de Agosto de 1902.

F. J. Finnie, gerente.
W. C. Haigh, contador.

AVISOS MARITIMOS

DIA 2

ENTRADAS

Aracajú e escala, 4 dias, paquete nacional *Jacuhype* de 382 toneladas, commandante A. Paiva, equipagem 31, carga varios generos, á Companhia Pernambucana.

PENEDO—Hygino João Bello, Judith Bello, Glindo Ferrari, Manoel Batalha, Manoel dos Santos Peres e Amelia Azevedo.

MACEIÓ—Manoel C. Mello.

DIA 3

ENTRADA

Hamburgo e escala. 21 dias, paquete allemão *Siberia* de 2125 toneladas, commandante G Rehrotter, equipagem 48, carga varios generos, a Borstelman & C.

SAHIDAS

Santos, paquete inglez *Eastern Prince*, commandante E. Jones, carga varios generos.

Saint Johns, lugar inglez *Danure*, commandante Collins, carga varios generos.

PAQUETES ESPERADOS

Mez de Setembro

Siberia, da Europa hoje.
Alagôas, do sul amanhã.
Campana, da Europa a 4.
Coleridge, de New-York a 4.
Itaqui, do sul a 4.
Bragança, do sul a 6.
Iberia, da Europa a 6.

PAQUETES A SAHIR

Mez de Setembro

Bahia e Rio e esc. *Coleridge*, hoje ás 12 horas.
Santos e esc. *Siberia*, hoje ás 4 horas.
Santos e esc. *Campana*, hoje ás 4 horas.
Manáos e esc *Alagôas*, amanhã ás 4 horas.
Valparaiso e esc *Iberia*, a 6 ás 12 horas
New-York e esc. *Tennyson*, a 7 ás 12 horas,

ILEGÍVEL

MUTILADO